



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.687

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6700 a 6720
DECRETOS
Do Governo do Estado
DESPACHOS
Da Casa Militar da Governadoria

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde Pública, Educação e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 18/90-CD
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

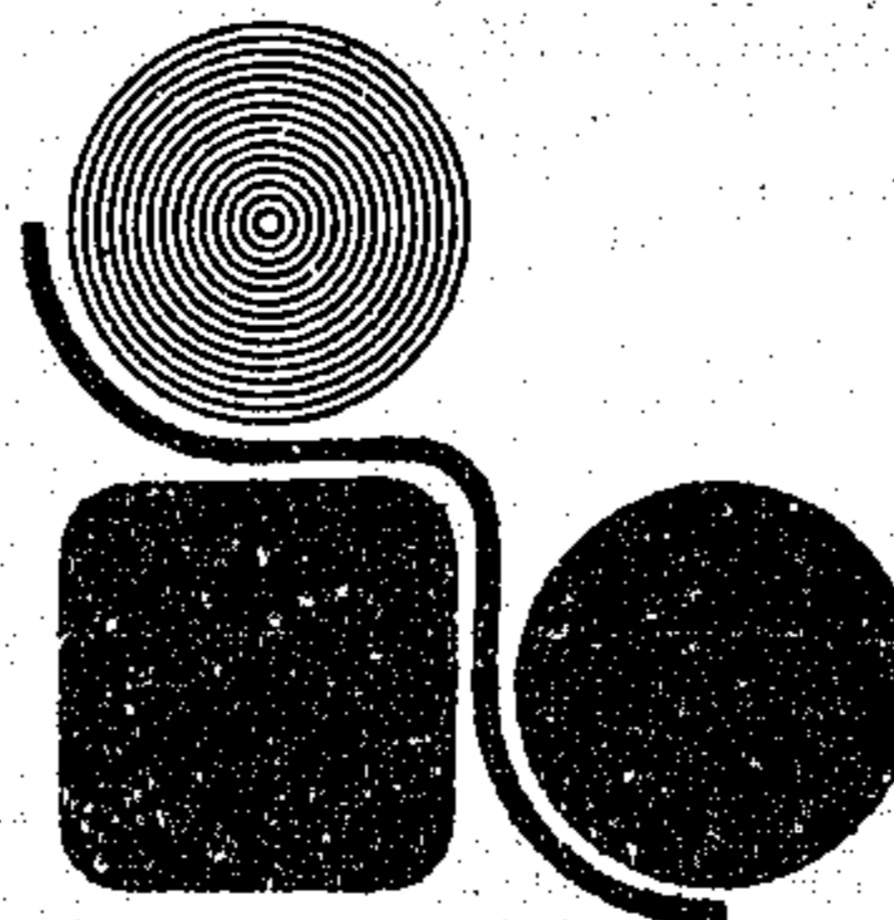
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais

RESOLUÇÕES, ACÓRDÃOS, EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

AVISO DE ADIAMENTO
Da Centrais Elétricas do Pará

1 Caderno
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6700 DE 23 DE MARÇO DE 1990.....

Abre ao Tribunal de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de CR\$..... 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de CR\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	03000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	03101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios	2.004
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março

de 1990


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6701 DE 23 DE MARÇO DE 1990.....

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de CR\$370.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de CR\$370.000.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

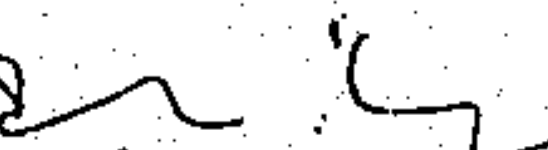
ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28101
FUNÇÃO: Energia e Recursos Minerais	09
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Participação Societária	035
PROJETO: Participação do Estado no Aumento do Capital das Centrais Elétricas do Pará S/A	4.083
4260.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	CR\$370.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março

de 1990.


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6702 DE 23 DE MARÇO DE 1990.....

Abre ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 142.404,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 142.404,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12102
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	2.021
3131.00.11 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 142.404,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março

de 1990.


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Odineia Leite Caminha
ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Frederico Anibal da Costa Monteiro
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6703 DE ... 23 DE ... MARÇO ... DE 1990 ...

Abre à Defensoria Pública, o crédito suplementar no valor de CR\$6.681.136,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o crédito suplementar no valor de CR\$6.681.136,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: CABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA	11104
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	2.179
3111.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$6.681.136,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março

de 1990

Hélio Mota Gueiros
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Odineia Leite Caminha
ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Frederico Anibal da Costa Monteiro
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6704 DE ... 23 DE ... MARÇO ... DE 1990 ...

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$15.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	19200
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.810
3211.01.01 - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março

de 1990.

Hélio Mota Gueiros
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Odineia Leite Caminha
ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Frederico Anibal da Costa Monteiro
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6705 DE ... 26 DE ... MARÇO ... DE 1990 ...

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 508.464.866,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º, da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 508.464.866,00 (QUINHENTOS E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

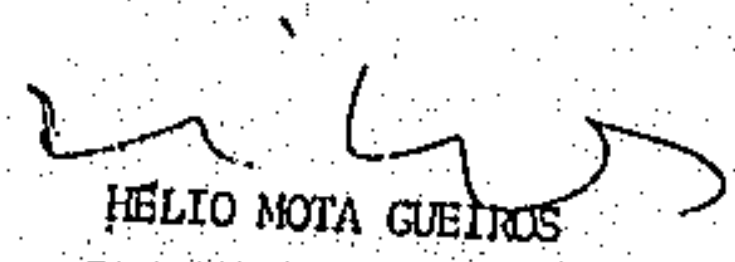
ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01000
UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 335.721.984,00
3111.02.00 - Diárias	CR\$ 798.874,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 130.752.970,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	CR\$ 8.005.660,00
3120.00.00 - Material de Consumo	CR\$ 15.000.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 3.000.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 15.000.000,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 185.378,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

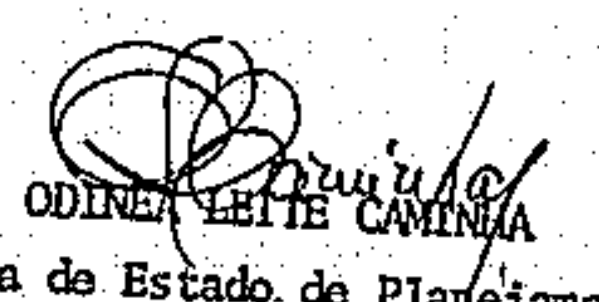
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

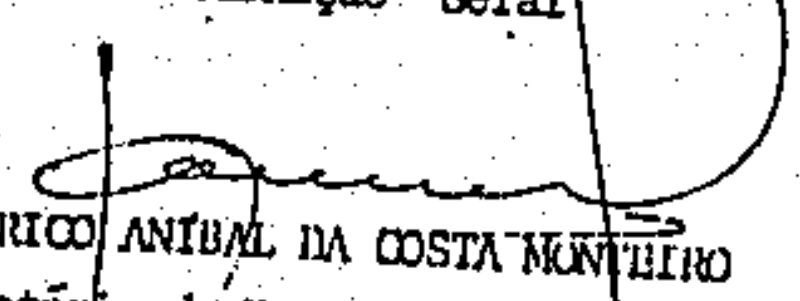
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6.706 DE ...26... DE ...MARÇO... DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 125.635.797,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 125.635.797,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), destinado à reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.070
3111.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 110.285.000,00
3111.02.01 - Diárias	CR\$ 350.000,00
3111.03.01 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 15.000.000,00
3253.00.01 - Salário Família	CR\$ 797,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

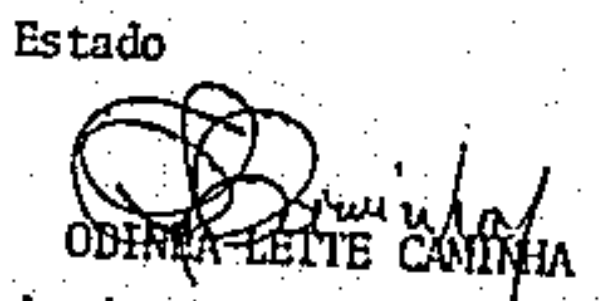
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

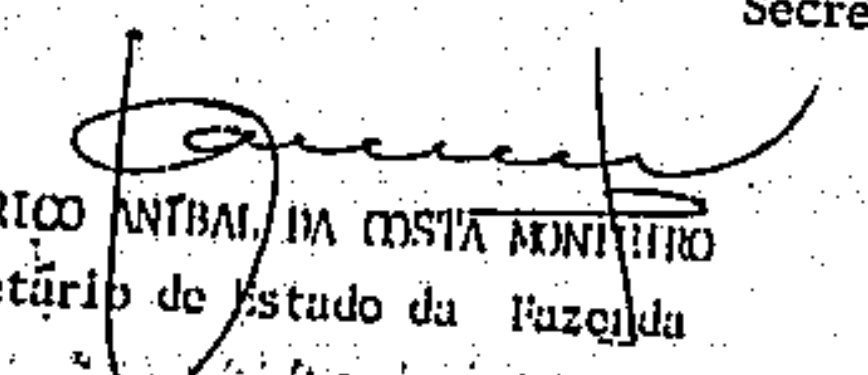
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6.706 DE ...26... DE ...MARÇO... DE 1990.....

Abre ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de CR\$ 32.427.625,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de CR\$ 32.427.625,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUATRO CENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

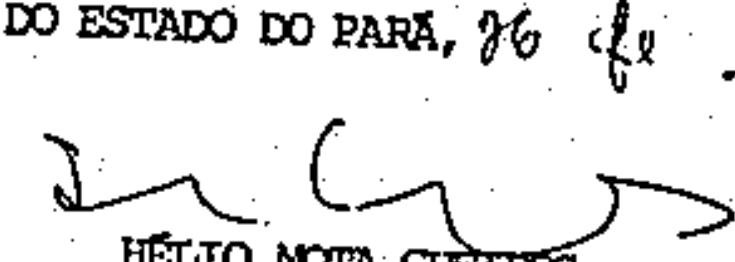
ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR	11101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador	2.012
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 12.878.954,00
3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias	CR\$ 1.361.096,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 13.802.900,00
3112.02.00 - Pessoal Militar - Diárias	CR\$ 1.361.096,00
3112.03.00 - Pessoal Militar - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 2.506.059,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 19.701,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 275.743,00
ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	2.013
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 132.238,00
ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	2.014
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 89.838,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

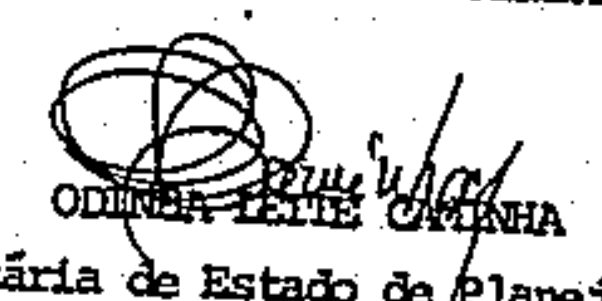
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

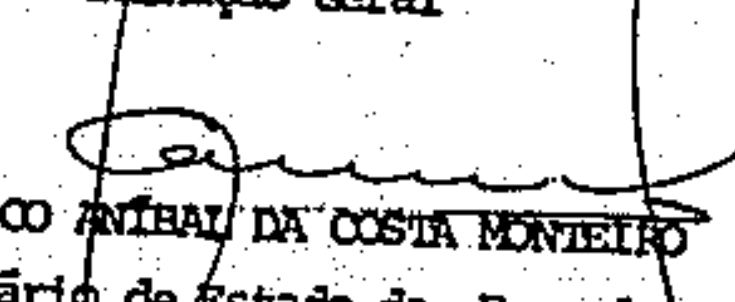
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6.706 DE ...26... DE ...MARÇO... DE 1990.....

Abre a Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de CR\$...270.927,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de CR\$270.927,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, NOVE CENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: CABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	11103
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.018
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$227.463,00
3111.02.00 - Diárias	CR\$ 18.387,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 24.818,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 259,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

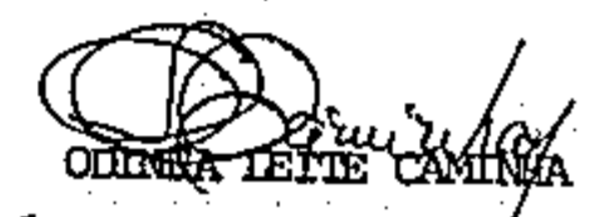
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

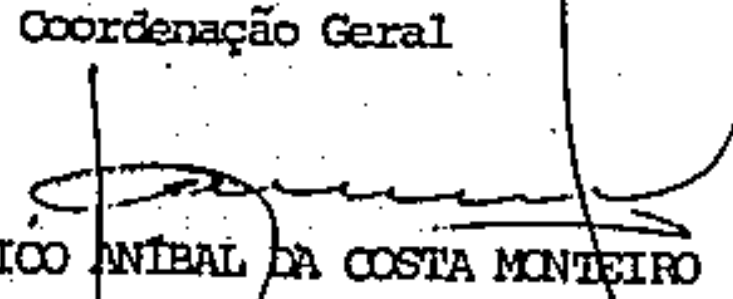
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6708 DE 26 DE MARÇO DE 1990.....

Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de CR\$.....
...2.945.008,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de CR\$2.945.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: CABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CABINETE DO VICE-GOVERNADOR	11102
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	2.016
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 17.119,00
3111.02.00 - Diárias	CR\$ 70.225,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	CR\$2.857.093,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 571,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

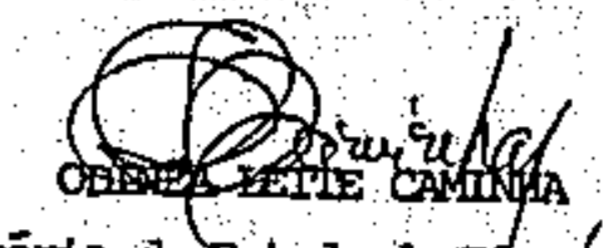
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

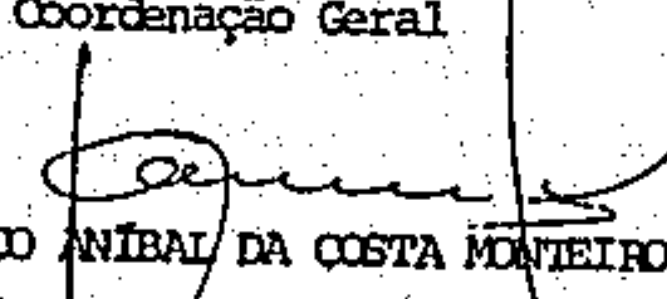
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6710 DE 26 DE MARÇO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.238.896,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º, da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 8.238.896,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

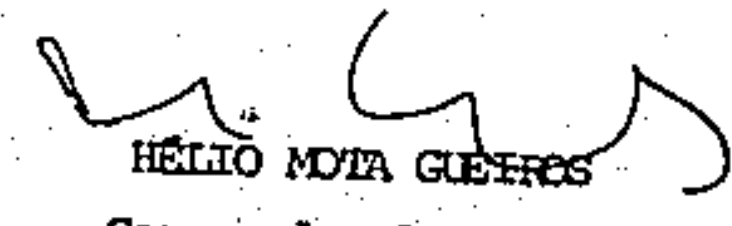
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de 1º Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	188
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	2.048
3131.00.04 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 8.238.896,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

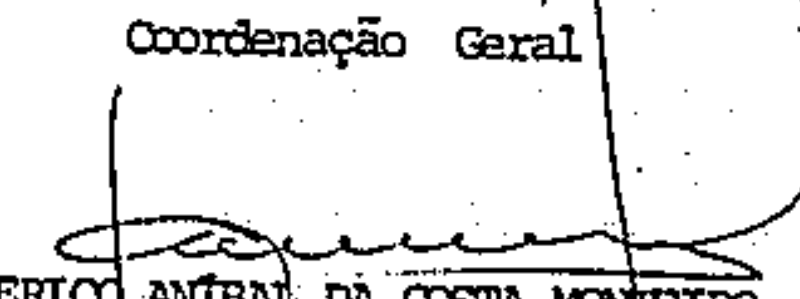
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6711 DE 26 DE MARÇO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 12.646.365,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 12.646.365,00 (DOZE MILHES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	13000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	13101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.023
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 11.499.102,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 1.112.761,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 34.502,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEI LETTE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ERRATA

Anexo fls 03 do Decreto de Nomeação datado de 23.02.89, publica do no D.O.nº 26.418, de 24.02.89.

ONDE SE LÊ

MARILENE DIAS MAGALHÃES
Agente de Artes Práticas-Cozinha
Código GEP-SO-1.010.1, Classe "A"

LEIA-SE

MARILENE DIAS MAGALHÃES
Agente de Artes Práticas-Costura
Código GEP-SO-1.010.1, Classe "A"

CASA CIVIL
RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
Belém, 20 de março de 1990

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 012/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: MOVELARIA TAVARES
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 173.400,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 011/90
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: MOVELARIA TAVARES
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 172.800,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 09/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMAS VENCEDORAS: MOVELARIA UNIVERSAL E MOVELARIA MARABÁ
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 164.720,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 010/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMAS VENCEDORAS: MOVELARIA UNIVERSAL E MADEIREIRA MARABÁ
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 329.440,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 007/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: PANORAMA MÓVEIS DE ESTILO
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 225.775,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 003/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: OLIVEIRA LTDA.
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 158.766,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 001/90
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: MADEIREIRA MARABÁ
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 205.900,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 002/90
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: SERFAL SERRARIA
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 195.160,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 025/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: EMICOL EDIZO MÓVEIS LTDA.
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 205.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 08/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: MOVELARIA TAVARES
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 239.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 014/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMAS VENCEDORAS: MADEIREIRA MARABÁ E MOVELARIA UNIVERSAL
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 123.540,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 013/90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: MOVELARIA TAVARES
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 120.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: CONVITE Nº 018/90
OBJETO: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS
FIRMA VENCEDORA: EMBALA
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 464.552,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: CONVITE Nº 022/90
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA AGÊNCIA - BARCARENA
FIRMA VENCEDORA: HIDRONORTE
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 574.670,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEPLAN
ASSUNTO: CONVITE Nº 03/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
FIRMAS VENCEDORAS: TELECON E LOJA DAS MÁQUINAS LTDA.
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 132.932,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 016/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: SOL NASCENTE MÓVEIS
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 177.100,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 017/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: SOL NASCENTE MÓVEIS
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 206.100,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 023/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: ANTONIO GLESBÃO DA SILVA NETO
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 155.150,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 004/90
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: REJAN MÓVEIS
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 204.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO: CONVITE Nº 06/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA VENCEDORA: MOVELARIA UNIVERSAL
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 93.840,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEGUP
ASSUNTO: CONVITE Nº 01/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PLÁSTICAS
FIRMA VENCEDORA: VIEIRA NEVES LTDA.
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 400.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: IDESP
ASSUNTO: CONVITE Nº 003/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA COMPUTADOR
FIRMAS VENCEDORAS: COLARES INFORMÁTICA E GRAF KITS
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 91.490,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 012/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO - BOMBA
FIRMA VENCEDORA: HIDROMAQ LTDA.
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 207.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO: CONVITE Nº 013/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
FIRMAS VENCEDORAS: MAJOLE, SOTUBO, CRIBANAGEM E FERRAMAQ LTDA.
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 545.447,40
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
FIRMAS VENCEDORAS: NORTEC LTDA., PROMED LTDA., MEDICAL, AS - COM. REP. LTDA., BIGNOVA, CARNEIRO CAVALCANTE, BLB ELETRÔNICA, H. STRATTNER, JOSÉ SOARES S/A, E PROMÉDICO
VALOR GLOBAL: NCZ\$ 5.175.289,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS OSÉAS TEIXEIRA DE ARAÚJO, CONSULTOR JURÍDICO, MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO - ENFERMEIRA E JÚLIA MARIA DA CUNHA GONÇALVES MATA, PSICOLOGA, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COMPORER COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO FUNCIONÁRIO ALUIZIO FREIRE NUNES, AGENTE DE SAÚDE-GEF-ANM 802.1 "CLASSE A", MATRICULA 507.6919-019, LOTADO NO HOSPITAL DE CLINICAS, EM TUDO OBEDECIDO O ARTIGO 194 E SEGUINTE DA LEI 749/53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26 DE MARÇO DE 1990

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 15 de 26 de março de 1990

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR os servidores MANOEL DAS GRAÇAS COSTA, Assessor Jurídico, LUZINETE CHARLES BURNETT, Assistente Social e ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA, Enfermeira, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito Administrativo com a finalidade de apurar a ausência injustificada do servidor HUMBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, matrícula nº 0108952-019, lotado no Centro de Saúde de Americana, desta Secretaria, em tudo obedecido o disposto no art. 194 e seguintes da Lei nº 749/53.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de março de 1990.

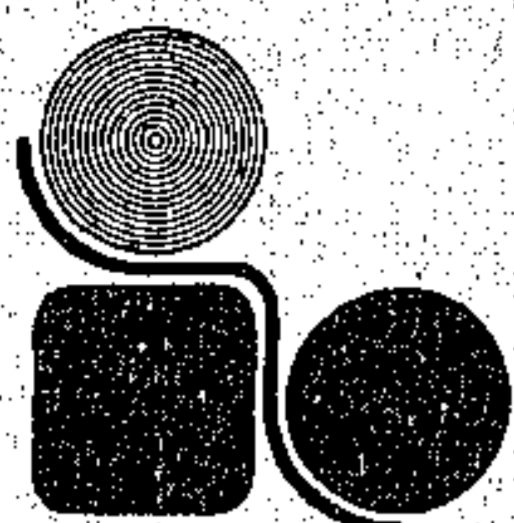
HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. nº 21689 - Reg. nº 39917 - Dia: 27.03.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 36/90

Convocamos a servidora ODETE MACEDO DE FREIRE, Ag. Administrativo, lotada na EE Pinto Meques, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser posta sua Demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma da Lei.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Mensal NCz\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Mensal NCz\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro ... NCz\$ 741,88
Preço por página ... NCz\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

SEÇÃO 23.03.90
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Adm. de Pessoal

EDITAL Nº 37/90
Convocamos a servidora ANA COELI BASTOS "LISEOA", Professora, lotada no Inst. Est. Carlos Gomes a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se "fazendo Prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma da Lei.

SEÇÃO 23.03.90
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Adm. de Pessoal

EDITAL Nº 38/90
Convocamos a servidora RUTH LOURDES SANTOS "CORRÊA", Professora, lotada nas EE Vilhena Alves e Placidia Cardoso, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma da Lei.

SEÇÃO 23.03.90
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Adm. de Pessoal

(Ext. nº 21687 - Reg. nº 39915 - Dia: 27.03.90)

PORTARIA Nº 0235/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº de nº 09682/87.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Curso de 2º Grau, via Sistema Regular, habilitação Magistério, na sede do município de Bragança.

Art. 2º - O Curso a que se refere o artigo anterior funcionará com a 1ª série, a partir do ano de 1990, nas instalações da Escola Estadual LUIZ PAULINO MARTI RES.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 07 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0292/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº 019064.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso de 2º grau via Sistema Modular, habilitação MAGISTÉRIO, em caráter gradativo, com a 1ª série funcionando a partir do ano de 1990, na sede do município de CURRALINHO.

Art. 2º - O Curso a que se refere o Artigo anterior funcionará nas dependências da Escola Estadual "Prado Lopes".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0293/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº 22453/89;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Curso de 2º grau em caráter regular, nas habilitações MAGISTÉRIO e CONTABILIDADE, na sede do município de ALMEIRIM.

Art. 2º - As modalidades a que se refere o Artigo anterior funcionaráo respectivamente com a 1ª, 2ª e 3ª séries - Magistério - e a 1ª série de Contabilidade, a partir de 1990, na Escola Estadual "FREI CONSTANÇIO".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0312/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando os inestimáveis serviços prestados à causa da Educação no município de Monte Alegre pela saudosa professora Rosália Simões Barbosa;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL PROFª ROSÁLIA SIMÕES BARBOSA, localizada na sede do município de MONTE ALEGRE, em prédio recentemente construído pelo Governo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0313/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº 002492/90;

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino de 2º Grau, via Regular, habilitação Educação Geral, nas modalidades de Ciências Biológicas e Ciências Humanas, com a 1ª série a partir de 1990.

Art. 2º - O Curso a que se refere o Artigo anterior será ministrado na Escola Estadual JOSÉ ALVES MAIA, nesta Capital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0314/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº 6797/90;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ MANOEL ARAÚJO" sediada no município de TAILÂNDIA, em prédio recentemente construído pelo Governo do Estado.

Art. 2º - A denominação do Estabelecimento representa um tributo de homenagem da administração estadual à memória daquele líder comunitário, que inestimáveis serviços prestou à sociedade local.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0325/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Processo nº 6797/90;

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino de 2º Grau, em caráter regular, habilitação Magistério, na sede do município de PELKE-BOI.

Art. 2º - O Curso a que se refere o Artigo anterior funcionará, em 1990, com 02 (duas) turmas de 1ª série e 01 (uma) turma de 2ª série, nas dependências da Escola Estadual Prof. Jonathas Pontes Athias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 19 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0356/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 002492/90;

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino de 2º Grau, Curso de Aprofundamento em Educação Geral, área de Ciências Biológicas, na ESCOLA ESTADUAL JUSTO CHERMONT, sediada nesta Capital, no bairro da Pedreira.

Art. 2º - O Curso a que se refere o artigo anterior funcionará com a 1ª série, no ano letivo de 1990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0349/90-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 002492/90;

R E S O L V E
DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA RUTH DE MORAES e MARIA HELOISA SHUSTERSCHITZ DOS REIS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de março de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

8 - Terça-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0446

Março - 1990

PORTARIA Nº 0350/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo de nº 020469/89.

RESOLVE,

DESIGNAR os funcionários MARIA DA GRAÇA BORGES, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no cita do Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0351/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo de nº 010686/88.

RESOLVE,

DESIGNAR os funcionários MARIA DA GRAÇA BORGES, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0366/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Ofício nº 1798/89-CRUZ VERMELHA BRASILEIRA.

RESOLVE,

DESIGNAR as servidoras DIVANIRA ARAÚJO BRITO, MARIA RUTH DE MORAES e MARIA HELOISA SHUSTERSCHITZ DOS REIS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Ofício.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 21690 - Reg. nº 39918 - Dia: 27.03.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 041/90 de 19.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido do servidor CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, da função que viria exercer de Chefe da Seção de Oficina Símbolo RG-4, a partir de 01 de março de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 042/90 de 19.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO DE JESUS AÍTHAR ESTIVANO, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para exercer a função de Chefe de Oficina Símbolo RG-4, conforme Decreto nº 6303 de 25 de setembro de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 043/90 de 19.03.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Criar uma Comissão, para levantar e regularizar todos os bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado de Agricultura constituída dos seguintes servidores:

- FERNANDO SÉLIO SALGADO DE ARAÚJO E SOUZA - Assistente Jurídico
- DELAIR MIRANDA DE QUEIROZ - Agente Administrativo
- LINDAIVA FERNANDES MARQUES - Engenheiro Agrônomo

De acordo com o espaço geográfico do imóvel integrará a Comissão o Coordenador do Núcleo Regional da SAGRI correspondente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de março de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 21688 - Reg. nº 39916 - Dia: 27.03.90)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 18/90-CD DE 06/03/90

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM CRUZADOS NOVOS), para funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará.

PROFª THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(Ext. nº 21686 - Reg. nº 39914 - Dia: 27.03.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CIL

LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 020/90 - CPL, com abertura às 10:00 horas do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Construção de uma (01) ponte de madeira de lei no Km 144,3, da Rodovia BR-222 (PA-70), trecho: Marabá/BR-010, Belém-PA., 25 de março de 1990. A COMISSÃO

LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/90 - CPL, com abertura às 10:30 horas do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Construção de uma (01) ponte de madeira de lei, sobre o rio Irituia, na rodovia PA-253, trecho: Irituia/Capitão Poço, Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação sob a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 022/90 - CPL, com abertura às 11:00hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Construção de duas (02) pontes em madeira de lei e Restauração de sete (07) outras, nas rodovias PA-437 e PA-254, trechos: Obidos/PA-254/Cipol e PA-439/Onças/Curupá, respectivamente. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 023/90 - CPL, com abertura às 11:30hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Restauração de uma (01) ponte em madeira de lei, sobre o rio Caiá Grande, na rodovia PA-407, trecho: PA-151/Maiauatá, no estado do Pará. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação sob a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 024/90 - CPL, com abertura às 12:00hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Restauração de uma (01) ponte em madeira de lei (tabuleiro) e metálica (estrutura) - mixta, sobre o rio Livramento, na rodovia PA-242, trecho: Peixe-Boi/Livramento, no estado do Pará. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 025/90 - CPL, com abertura às 12:30 hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Restauração de 21 Km da rodovia BR-222, trecho: Rondon do Pará/Km-31. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

(Ext. nº 21665, Reg. nº 39892, Dias 26, 27 e 28/03/90)

CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZONIA SA-CGC:04990224/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR 010, Km 97 M/E, Distrito de IPIXUNA, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará. As 8.00 horas do dia 27 de Abril do ano de 1990, a fim deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas, os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. São Domingos do Capim (Pa), 09 de Março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21670, Reg. nº 39897, Dias 26, 27 e 28/03/90)

ARAUAYA-AGRICOLA COMERCIAL SA-CGC:04.371.159/0001-73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito a Trav. Quintino Bocaiuva, 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 27 de Abril do ano de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e Prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (Pa), 09 de Março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21669, Reg. nº 39896, Dias 26, 27 e 28/03/90)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (EDITAL DE CONVOCAÇÃO)

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 03/04/90, às 09:00 horas, na sede social, sito a Pass. 2 de Outubro nº 536 (Sacramenta), Belém-PA, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-26.000.000,00 para Cr\$-39.786.400,00, com a consequente alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais;
2. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém-PA, 26 de março de 1990

ANTONIO GEORGES FARAH Diretor-Presidente

(Ext. nº 21674, Reg. nº 39902, Dias 26, 27 e 28/03/90)

AGROBUFALO S/A CGC(MF) Nº 04.255.592/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da AGROBUFALO S/A, a se reunirem em sua Sede Social a Av. Nazare 982, Conj. 601, na cidade de Belém-Para, no dia 02/04/90, em Assembleia Geral, Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, decidir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no exercício de 1989; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa tendo em vista 1.º Incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1989; 1.2) Emissão de Ações Preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; 1.3) Emissão de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Sociedade dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1990 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Belém-Para, 23 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21675, Reg. nº 39903, Dias 26, 27 e 28/03/90)

SOLEITE S/A CGC(MF) Nº 04.859.815/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da SOLEITE S/A, a se reunirem em sua Sede Social a Av. Braz de Aguiar nº 35, Conj. 1601, na cidade de Belém-Para, no dia 02/04/90, em Assembleia Geral, Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, decidir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no Exercício de 1989; 3) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do Capital Social da Empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Alteração do artigo 2º dos Estatutos com acréscimo ao objetivo social da Empresa; 3) Alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais, com mudança de endereço da Empresa; 4) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício até ABRIL de 1991; 5) Eleição dos membros da Diretoria com mandato até ABRIL de 1993; 6) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1990; 7) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Belém-Para, 23 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21676, Reg. nº 39904, Dias 26, 27 e 28/03/90)

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA - CCG/MF Nº 04.063.871/0001-05 - CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a se realizarem no dia 25/04/90, às 08.00 horas, na sede social à Rodovia PA-140, Km-13 - Santo Antonio do Tauá-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGO - a) Prestação de contas dos administradores, exames, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social, encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e de sua incorporação àquele Capital; c) Eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal AGE - a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO - Achem-se a disposição dos senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Santo Antonio do Tauá, 22 de março de 1990. GASTÃO CARVALHO FILHO Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21673, Reg. nº 39901, Dias 26, 27 e 28/03/90)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF. 05.434.964/0001-61

AVISO AOS ACIONISTAS

Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2040, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1989.

Belém, (PA), 22 de março de 1990

Pedro Pucci.

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21640 - Reg. nº 39867 - Dias: 23, 26 e 27.03.90)

INDIANA, AGROPECUÁRIA S/A:

CGC.MF. nº 04.101.556/0001-25

AVISO, AOS, ACIONISTAS

Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social na Rua Padre Prudencio, nº 95, altos, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1989.

Belém, (PA), 22 de março de 1990.

PEDRO PUCCI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21639 - Reg. nº 39866 - Dias: 23, 26 e 27.03.90)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88

AVISO

Na sede desta Companhia, no Km 14 da Rodovia Artur Bernardes, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

Belém, 20 de março de 1990.

WILTON SANTOS BRITO

DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. nº 21662, Reg. nº 39889, Dia: 27.03.90)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO
CGC (MF) Nº 20.722.575/0001-25

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, na data 26 de abril de 1990, às 17:00 (dezesseis) horas, em sua sede social, na Rua do Cruzado, nº 1.145 Icoaraci, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: I- ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 1989; b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; c) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. II- EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do Capital Social com a utilização de reservas; b) Aumento do Capital Autorizado; c) Alteração do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.89.
Belém (PA), 22 de Março de 1990.
LUIZ ALBERTO GARCIA
Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21654, Reg. nº 39881, Dias 23, 26 e 27/03/90)

COLINA S/A AGROPECUÁRIA - C.C.G.M.F. 04.987.327/0001-50 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.1990, às 8:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - sala 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.1989; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social, Belém, 01 de março de 1990 - Roberto Dedini - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21643, Reg. nº 39870, Dias 23, 26 e 27/03/90)

FAZENDA IZÉ S/A - C.C.G.M.F. 04.261.418/0001-03 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, na sede Social da Empresa sito à Av. Serzedelo Corrêa nº 15 sala 2302, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE: a) A aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89 e Prestação de Contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Que se ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Integralizado; b) Nova redação do Capítulo II Artigo Quinto; c) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 01/03/1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21644, Reg. nº 39871, Dias 23, 26 e 27/03/90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU - C.C.G.M.F. 05.426.846/0001-01 - SEPI/GER/FINAM-87/008 "AVISO AOS ACIONISTAS" - Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da empresa, na Fazenda Jahu, em Santana do Araguaia, Comarca do Conselho de Araguaia (PA), os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativo ao exercício findo em 31.12.89. Santana do Araguaia (PA), 23.03.90. A Diretoria.

(Ext. nº 21645, Reg. nº 39872, Dias 23, 26 e 27.03.90)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - C.C.G. 03.142.965/0001-07 - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - c. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/76, Belém, 12 de março de 1990. Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Cons. de Administração CPF 03.307.448-87.

(Ext. nº 21649, Reg. nº 39876, Dias 23, 26 e 27/03/90)

COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA
C.G.C. 04.378.279/0001 - OO

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da Companhia Prada da Amazônia convoca os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente, no dia 23 de Abril de 1990, às 9:00 horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº.8395, na Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

A) - Relatório do Conselho de Administração, Balanço, Demonstrações do resultado e das Mutações do Patrimônio líquido e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1989.

B) - Destinação do lucro líquido do exercício
C) - Capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado.
D) - Outros assuntos de competência da assembleia.

EXTRAORDINÁRIA

A) - Aumento do Capital Social mediante capitalização de reservas com consequente alteração do artigo 5. dos estatutos sociais.
B) - Outros assuntos de competência da assembleia.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº. 6404, de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 21 de Março de 1990

Guilio Prada - Presidente do conselho de administração.

(Ext. nº 21637 - Reg. nº 39862 - Dia: 27.03.90)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Na forma da legislação em vigor, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 02 de abril de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, Estado do Pará, a fim de, em cumprimento às normas do artigo 10 do Dec. 99.188, de 17.03.90, deliberarem sobre:

- a) a alienação dos veículos terrestres automotores destinados ao transporte dos administradores do Banco;
- b) a alteração do Estatuto da Sociedade, para designar, como Presidente do Conselho de Administração do Banco, titular de órgão do Ministério da Economia;
- c) o que ocorrer.

Belém (PA), 23 de março de 1990

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21647, Reg. nº 39874, Dias 23, 27 e 29/03/90)

AGROPECUÁRIA PACUHY S/A - C.C.G. (MF) 14.078.067/0001-53 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de "AGROPECUÁRIA PACUHY S/A", para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, seguida de Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de Abril de 1990; às 10:00 horas em sua sede social à Rua Jeronimo Pimentel nº 54/56-Reduto-Belém (PA), para tratar do seguinte: - 1. Assembléia Geral Ordinária: - a) Apreciação e deliberação sobre atividades, Contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1987, 1988 e 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; e) Conversão do Capital Social de Correção Monetária do Capital; f) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; g) Conversão do Capital Social de Correção Monetária do Capital; h) Aumento do Capital Social com a utilização de reservas; i) Aumento do Capital Autorizado; j) Alteração do Estatuto Social; k) Outros assuntos de interesse social.

trimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1987, 1988 e 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; e) Conversão do Capital Social de Correção Monetária do Capital; f) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; g) Conversão do Capital Social de Correção Monetária do Capital; h) Aumento do Capital Social com a utilização de reservas; i) Aumento do Capital Autorizado; j) Alteração do Estatuto Social; k) Outros assuntos de interesse social.

(Ext. nº 21692 - Reg. nº 39920 - Dias: 27, 28 e 29.03.90)

PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Alteração no Edital de Tomada de Preços nº 005/90, A Comissão de Licitação da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que ocorreram alterações no Edital de Tomada de Preços nº 05/90, com referência a data de abertura e quantidades e inclusão de itens. Estando a referida alteração a disposição dos interessados no Grupo Permanente de Licitação da PRODEPA.
Nova data de abertura: 16/04/90 - 10:00 Hs.
A Comissão.

(Ext. nº 21672, Reg. nº 39900, Dias 26, 27 e 28/03/90)

AGROPECUÁRIA NOIL S/A - C.C.G. Nº 14.170.203/0001-30 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - O Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA NOIL S/A, comunica nos termos do parágrafo 1º do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, Fazenda Aguias do Papagaio, em Santarém do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.89, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1990, às 10 horas, no mesmo local, em Assembléia Geral Ordinária, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma Lei, para deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Aumento do capital social; e) reforma parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse geral da sociedade. Santana do Araguaia, 07 de março de 1990. Plínio Antonio Lion Salles Souto - Pres. do Cons. de Administração.

(Ext. nº 21682, Reg. nº 39910, Dias 26, 27 e 28/03/90)

CIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA - C.C.G. Nº 05.426.226/001-27 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - COMUNICADO - CONVOCAÇÃO - O Conselho de Administração da CIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA, comunica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social na Fazenda Santa Fé, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.89, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1990, às 11 horas, no mesmo local, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma Lei, para deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Aumento do capital social; e) reforma parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse geral da sociedade. Santana do Araguaia, 07 de março de 1990. Plínio Antonio Lion Salles Souto - Pres. do Cons. de Administração.

(Ext. nº 21693, Reg. nº 39911, Dias 26, 27 e 28/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que em sua sede, à Av. do Chico nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº 04 / 90 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 05 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 06 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 07 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 08 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 09 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 10 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 11 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 12 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 13 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 14 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 15 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 16 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 17 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 18 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 19 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 20 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 21 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 22 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 23 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 24 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 25 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 26 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 27 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 28 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 29 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 30 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 31 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 32 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 33 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 34 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 35 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 36 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 37 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 38 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 39 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 40 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 41 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 42 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 43 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 44 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 45 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 46 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 47 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 48 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 49 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 50 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 51 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 52 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 53 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 54 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 55 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 56 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 57 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 58 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 59 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 60 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 61 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 62 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 63 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 64 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 65 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 66 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 67 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 68 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 69 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 70 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 71 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 72 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 73 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 74 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 75 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 76 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 77 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 78 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 79 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 80 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 81 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 82 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 83 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 84 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 85 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 86 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 87 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 88 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 89 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 90 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 91 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 92 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 93 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 94 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 95 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 96 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 97 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 98 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 99 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 100 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 101 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 102 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 103 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 104 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 105 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 106 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 107 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 108 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 109 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 110 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 111 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 112 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 113 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 114 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 115 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 116 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 117 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 118 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 119 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 120 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 121 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 122 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 123 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 124 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 125 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 126 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 127 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 128 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 129 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 130 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 131 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 132 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 133 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 134 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 135 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 136 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 137 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 138 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 139 - DO SEMP - CREDIÇÃO DE PREÇOS DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ABERTURA: 11.04.90, às 9:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 140 - DO SEMP - CRED

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AMAZÔNICA LTDA. C.G.C. 05.173.760/0001-14 - INSC. ESTADUAL 15.078.588-5 BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/89

Table with columns for ATIVO (DISPONÍVEL, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) and DÉBITO (Terranos, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, etc.).

Table with columns for PASSIVO (Credores por funcionamento, Fornecedores S. Brasil, Obrigações a Recolher, etc.) and CRÉDITO (Venda Prods. Agrícolas, Venda Saécio Consumo, etc.).

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Mista Amazônica Ltda., tendo examinado cuidadosamente todas as contas bem como o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1989, e achando tudo certo e na mais perfeita ordem, opinam pela sua aprovação.

TERUO SHIMOMAEBARA AKIRA TANZAWA YASUHIRO TSUKUI Conselhoheiro Conselhoheiro Conselhoheiro

(Ext. nº 21704, Reg. nº 39932, Dia 27/03/90)

BRASINOR AGROPECUÁRIA S/A C.G.C. (ME) Nº 04.885.034/0001-51 EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 05/03/90. As 10,00 (dez) horas do dia 05/03/90, na sede social à Trav. Teófilo Conduru nº 383, Belém-Pará, com a presença dos acionistas...

(Ext. nº 21705, Reg. nº 39933, Dia 27/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RESUMO DE PORTARIAS DO PAB/DI SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA PORT. Nº 357/90 - Conceder a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de Propriedade de Arquidiocese de Belém

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ 1ª CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro (04) de abril do corrente exercício, para julgamento do recurso abaixo discriminado: Nº 679- em que é recorrente Produtor da Pesca do Pará S/A PROPECA, Inscrição Estadual nº 15.051.462-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadal 1ª Região Fiscal-Belém, sendo relator o Conselheiro Domingos Amaral Acatauassu Nimes.

Secretaria geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de março de 1990. MARIA FERREZ ESTEVES Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EDITAL DE CHAMAMENTO

O Serviço de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA, por este intermédio e de acordo com o artigo 205 da Lei nº 749/53, convida a funcionária LEA MARIA FAZIAS DOS SANTOS, Agente Tributário, lotada na 5ª Região Fiscal (Breves), a apresentar-se ao serviço no período de 03 (três) dias, a partir da publicação deste Edital e justificar sua ausência por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Belém (Pá), 26.03.90 CILENE DE CASSIA REIS CALVINHO Chefe do Serviço de Pessoal/SEFA

(Ext. nº 21703, Reg. nº 39931, Dia 27/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 089/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Clube das Damas da Fraternidade Castanhense. OBJETO: Conclusão da Casa da Fraternidade, no Município de Castanhal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000094, de 20/03/90. VALOR: Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 20 de junho de 1990. DATA: 20 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MARIA DE JESUS ESPINHEIRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Presidente do Clube das Damas da Fraternidade Castanhense e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 089/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE.

OBJETO: Aquisição de Veículos. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitanó - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000096, de 20/03/90. VALOR: Cr\$ 4.385.257,45 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 20 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Dr. ALMIR DE LÍDIA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 090/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA.

OBJETO: Aquisição de Máquinas para a CEASA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000095, de 20/03/90. VALOR: Cr\$ 1.414.744,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS).

PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 20 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROSIVALDO BATISTA, Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S/A e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 091/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Museu do Marajó.

OBJETO: Apoio Financeiro ao Museu do Marajó. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000100, de 21/03/90. VALOR: Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 21 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GIOVANNI GALLO, Diretor-Presidente do Museu do Marajó e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 092/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação Carlos Comas.

OBJETO: Waldemar Henrique. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitanó - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000098, de 21/03/90. VALOR: Cr\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990. DATA: 21 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente Geral da Fundação Carlos Comas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 093/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Apoio Financeiro à Realização do III Fórum Nacional de Gerontologia Social, no Município de Belém. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000099, de 21/03/90. VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de junho de 1990. DATA: 21 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 094/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa - FADESP.

OBJETO: Rapsódia Amazônica. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000101, de 22/03/90. VALOR: Cr\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de junho de 1990. DATA: 22 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Afonso Brito Chermont, Diretor Executivo da Fadesp e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 420/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Melgaço - Prefeitura Municipal de Melgaço.

OBJETO: Reprogramar valor de Recursos não liberados no exercício de 1989 para o exercício de 1990 do Convênio Supracitado.

DATA: 20 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA CELESTE TAVEIRA ARAÚJO, Procuradora da Prefeitura Municipal de Melgaço e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 055/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado. VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000044, de 20/03/90. DATA: 20 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 071/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado. VALOR: Cr\$ 91.528,20 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitanó - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000047, de 21/03/90. DATA: 21 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Secretário de Estado de Saúde Pública e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 393/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado. VALOR: Cr\$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000097, de 20/03/90.
DATA: 20 de março de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SAHID XERFAN, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 355/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 1.242.479,39 (UM MILHÃO, DOZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000045, de 20/03/90.
DATA: 20 de março de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 229/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 8.062.439,04 (OITO MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000046, de 20/03/90.
DATA: 20 de março de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 354/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 12.896.370,92 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000048, de 21/03/90.
DATA: 21 de março de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

ERRATA:

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 446/89, publicado no Diário Oficial nº 26.628, de 29.12.89.
ONDE SE LÊ: 26 de dezembro de 1989.
LEIA-SE: 15 de dezembro de 1989.

(Ext. nº 21701, Reg. nº 39929, Dia 27/03/90)

* PORTARIA Nº 068 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6.502 de 29 de dezembro de 1989, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (ODD).

RESOLVE:

I - Suplementar no montante de Cr\$ 153.699.641,00 (Cento e Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Cruzeiros), a atividade 2.189 - Programação a Cargo do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, as dotações dos elementos e subelementos a seguir discriminados: 3111.01 - Fonte 00 - Cr\$ 21.556.851,00; 3111.02 - Fonte 14 - Cr\$ 2.500.000,00; 3111.02 - Fonte 00 - Cr\$ 2.000.000,00; 3120.00 - Fonte 00 - Cr\$ 4.042.790,00; 3131.00 - Fonte 00 - Cr\$ 600.000,00; 3132.00 - Fonte 00 - Cr\$ 43.000.000,00; 4110.00 - Fonte 00 - Cr\$ 50.000.000,00 e 4120.00 - Fonte 00 - Cr\$ 30.000.000,00.

II - Para atender a suplementação de que trata o item anterior, ficam reduzidos no montante de Cr\$ 153.699.641,00 (Cento e Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e um Cruzeiros) da mesma atividade os elementos e subelementos de despesa a seguir discriminados: 3111.01 - Fonte 14 - Cr\$ 26.056.851,00; 3120.00 - Fonte 14 - Cr\$ 4.042.790,00; 3131.00 - Fonte 14 - Cr\$ 600.000,00; 3132.00 - Fonte 14 - Cr\$ 43.000.000,00; 4110.00 - Fonte 14 - Cr\$ 50.000.000,00 e 4120.00 - Fonte 14 - Cr\$ 30.000.000,00.

III - Com a alteração acima o Quadro de Detalhamento de Despesa (ODD) passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20.000
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20.101
Função: Saúde e Sanamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Programação a Cargos do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS	2.189
3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 21.556.851,00
3111.01.14 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 25.000.000,00
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 2.000.000,00
3111.02.14 - Diárias	Cr\$ 2.500.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 4.042.790,00
3120.00.14 - Material de Consumo	Cr\$ 34.004.940,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 600.000,00
3131.00.14 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 251.700,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 43.000.000,00
3132.00.14 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 208.030.410,00
4110.00.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000,00
4110.00.14 - Obras e Instalações	Cr\$ 133.895.771,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 30.000.000,00
4120.00.14 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 82.851.477,00

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 26.628, de 20 de março de 1990 (Ext. nº 21.709, Reg. nº 39.937, Dia. 27/03/90)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25 de abril de 1990 às 14,00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSEANA MARIA FRANCO TRAVASSOS contra ANUAL CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA., bem esse em contrato à Av. Duque de Caxias, 295, que é o seguinte: "DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 226.41.12 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, AVALLIA DA EM R\$85-80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, em 12.03.90. Eu, (ADICIONAR ROMANA J. PEREIRA), Técnica Judiciária, da Tipografia. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

MARILDA VANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho Presidente
da 3ª. JCCJ de Belém

(G.Reg.31.333)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19 de abril de 1990, às 14,00 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JÚLIO BRITO DA COSTA contra CAEL - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., bem esse em contrato à Estrada do 40 horas e que é o seguinte: UM TERRENO, PARTE DESACADADA DE MAIOR PORÇÃO, SITUADA NA ESTRADA DO 40 HORAS, FAZENDO FRENTE PARA O CAMINHO DO BENJAMIN, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, MEDINDO 120 ms. DE FRENTE POR 220 ms. DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, AVALLIADO EM R\$60.000,00 (SESENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no lugar, digo, no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 09.03.90. Eu, (ADICIONAR ROMANA DE JESUS PEREIRA), Tec. Judiciária, datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevo.x.x.x

VISTO:

MARILDA VANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho Presidente
da 3ª. JCCJ de Belém

(G.Reg.31.314)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O DOUTOR RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o reclamante LUIZ CARLOS ARAÚJO MACIEL, nos autos do Processo nº 4a.JCJ - 922/88, em que figura como reclamada MAGDA LARA DE LUCA - RESTAURANTE PIANO'S BAR RESSACA, para INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 809 DA CLT/C ART 4º DA LEI Nº 6830, Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos NOVE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa.

Eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Carlos Martins Azevedo) Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

(G.Reg.31.341)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, ficam NOTIFICADOS SR. NAZARENO MONTEIRO DE ARAÚJO, reclamante e CARLOS LAMBUDDI, reclamada, nos

autos do processo nº 4a.JCJ-1958/89, para tomarem ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO CARLOS LAMBUDDI A PAGAR AO RECLAMANTE NAZARENO MONTEIRO DE ARAÚJO, O QUE FICAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, À TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3 EM 4/12, GRATIFICAÇÃO DE NATAL EM 4/12, SALÁRIO FAMILIA EM 03 COTAS, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, EM NÚMERO DE OITO DIÁRIAS, REPOUSO REMUNERADO, DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS RESULTANTE DA INCLUSÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, A PAGAR INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE À FALTA DE CADASTRAMENTO NO PIS, NO VALOR DE R\$25-1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS) TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. FICA A RECLAMADA CONDENADA, AINDA, A ANOTAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, IMPROCEDENTE A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL, CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$25-155,08 SOBRE O VALOR DE R\$25-5.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Carlos Martins Azevedo) Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

(G.Reg.31.342)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícias, que fica NOTIFICADA a empresa MACONFORMAS COMÉRCIO LTDA reclamada nos autos do Processo nº 4a.JCJ-23/90, em que ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO é reclamante, ora localizada em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência da audiência designada para o dia DEZESETE de MAIO de 1990 às DEZESSETE horas.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Carlos Martins Azevedo) Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi.//////

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

(G.Reg.31.355)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Nº 031/90.

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 23.04.90 (vinte e três de abril de mil novecentos e noventa), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7a.JCJ-895/88, entre partes: ROMUALDO OLIVEIRA MAIFF FERREIRA, exequente e, EMARINHO OLIVEIRA MAIFF FERREIRA-CARPINTARIA MAIFF, executado, para cumprimento do Provento nº 133/84, bem esse a seguir discriminado e, que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 750, térreo e que é o seguinte: - Um (01) aparelho tupa, marca invicta, em boas condições de uso, sem motor, avaliado em R\$30-30,00 (Trinta cruzados novos).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O adquirente que não retirar o bem do depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), Aux. em Atv. Judiciárias, levrei o presente. E eu, (Dircio Ramos Kunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER OLIVEIRA DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª. JCCJ de Belém

(G.Reg.31.369)

0450

PORTUENSE FERRAGENS S/A
CGC Nº 04.912.242/0001-02
CAPITAL ABERTO
AÇÕES NEGOCIADAS EM MERCADO DE BALCÃO
RELATORIO DA DIRETORIA

DA NOSSA ECONOMIA

Durante o ano de 1989, a economia brasileira registrou os mais altos índices inflacionários de sua história. Os 1765% (fonte IBGE) foram por demais suficientes para causar a instabilidade econômica, política e social no País. Essa instabilidade, por sua vez, foi a grande responsável pelas graves consequências, pela retração no mercado consumidor e gerando uma expectativa incerta quanto ao futuro de nossa economia.

As diversas tentativas do governo não tiveram êxito e o crescimento da inflação foi brutal, estimulando o uso de expediente ilícito no mercado em geral e correndo o poder aquisitivo do assalariado. Esse aspecto foi vital para impossibilitar o repasse do crescimento dos custos e despesas gerais ao mercado consumidor.

DO MERCADO DE ATUAÇÃO

Comércio de Ferragens, Bombas e Motores: Não obstante as dificuldades que o setor vem enfrentando, nos últimos dez anos, foi o mercado que mais concorrência ofereceu. As tradicionais empresas estorciam-se para assegurar sua fatia no mercado. Esse quadro é causado pela pulverização de empresas que atuam no setor comercializando os mesmos produtos. Entretanto, no mercado de livre concorrência, o preço praticado e a qualidade tornam-se fundamentais para fortalecer o crescimento de empresas no mercado. Nos últimos cinco anos a Portuense Ferragens, vem buscando alternativas no sentido de ampliar sua fatura e garantir um retorno capaz de equilibrar as despesas e dar uma margem positiva à empresa. Certos departamentos foram sacrificados em virtude do baixo retorno apresentado em função de investimentos feitos em setores que apresentavam maior segurança de retorno.

O grande desafio, para o setor do comércio ficou nas questões de Como manter um preço competitivo no mercado repressante e o crescimento das despesas gerais? E como garantir a reposição do estoque, questão essa que a última questão é a mais preocupante, em vista dos reajustes na reposição do estoque, questão essa que a diretoria vem contando com a boa vontade de nossos principais fornecedores para não comprometer a rotatividade do estoque e consequentemente uma queda nas vendas. O quadro abaixo, mostra a participação de cada setor, na formação da Receita Bruta da empresa nos últimos três anos:

Receita Bruta Operacional	1987	100%	1988	100%	1989	100%
— Vendas de Mercadorias	72%	87%	80%	29%	31%	29%
— Bombas Hidráulicas	23%	31%	29%	27%	31%	27%
— Motores e Compressores	21%	21%	14%	21%	14%	14%
— Ferramentas em geral	16%	12%	6%	12%	6%	6%
— Outros materiais	12%	8%	20%	12%	6%	20%
— Vendas de Serviços	26%	13%				

DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO

Durante o ano de 1989 apresentamos desenvolvimento de seu volume de vendas, assegurando a capacidade de liquidez da empresa com fornecedores e bancos. Em comparação aos anos anteriores, suas dívidas tiveram uma diminuição como também a influência de capital de terceiros na empresa. A empresa recorreu diversas vezes a empréstimos bancários para investir no seu capital de giro. Durante o ano de 1989 a Cia, apesar das dificuldades, conseguiu imobilizar recursos na sua frota de veículos.

DO RESULTADO E PERSPECTIVAS

Foi encerrado o ano de 1989 com um Lucro, apesar de não ser expressivo, apresenta um significado positivo se compararmos ao resultado do ano anterior. O resultado apresentado, vem comprovando todo esforço do corpo diretivo na busca de políticas alternativas que possam oferecer à empresa melhores resultados nos anos seguintes. Espera-se, conseqüentemente, nas mudanças das regras do jogo da economia, que serão implementadas pelo novo governo, viabilizando o setor do Comércio. Acredita-se na potencialidade da Cia, no mercado e na seriedade de sua diretoria para que em 1990 a empresa possa se ajustar na realidade de sua diretoria, auferindo melhores resultados.

RECURSOS HUMANOS

Neste item, a empresa não apresentou mudanças relevantes. Em dezembro de 1988 contava-se com 101 funcionários e findo o exercício de 1989 a empresa conta com 109 funcionários. Conseguiu-se manter a mão-de-obra, diminuindo, consideravelmente a rotatividade de pessoal e resistindo novas admissões. É esperado que em 1990, com o crescimento do Setor de Serviço e até da área comercial haja necessidade de novas admissões e treinamento de pessoal.

DIVIDENDOS

Embora a Cia, tenha apresentado Lucro no exercício, não foi possível efetuar a distribuição de Dividendos, em virtude do Lucro do exercício ter sido insuficiente para respeitar o Prejuízo do ano anterior. De acordo com o Artigo 7º do Estatuto, a empresa poderá distribuir dividendos, no mínimo de 25% sobre o Lucro Líquido do Exercício, assim considerado o resultado contabilizado no artigo 191 da Lei 6404/76. A diretoria espera que no ano de 1990 a Cia, possa compensar a ausência de Distribuição de Dividendos em 1989.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.89
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS

ATIVO CIRCULANTE	1989	100%	1988	100%	1987	100%
— Disponível	52	15	15	15	15	15
— Caixa	37	37	37	37	37	37
— Bancos c/Movimento	3.428	3.428	3.428	3.428	3.428	3.428
— Realizável a longo prazo	2.514	2.514	2.514	2.514	2.514	2.514
— Duplicatas a receber	766	766	766	766	766	766
— Contas a receber	(99)	(99)	(99)	(99)	(99)	(99)
— Provisão p/Div. Duvidosos	62	62	62	62	62	62
— Adiantamentos a fornecedores	61	61	61	61	61	61
— Adiantamentos a Funcionários	38	38	38	38	38	38
— Depósito em Garantia	115	115	115	115	115	115
— Contas Correntes	3.974	3.974	3.974	3.974	3.974	3.974
— Aplicações a Prazo Fixo	3.974	3.974	3.974	3.974	3.974	3.974
— ESTOQUE	16	16	16	16	16	16
— Mercadorias	16	16	16	16	16	16
— DIFERIDO	22	22	22	22	22	22
— Despesas de Exercício Seguinte	22	22	22	22	22	22
— REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5	5	5	5	5	5
— Empréstimos Compulsórios	5	5	5	5	5	5
— PERMANENTE	6.226	6.226	6.226	6.226	6.226	6.226
— INVESTIMENTO	389	389	389	389	389	389
— Participação em Outras Empresas	366	366	366	366	366	366
— Incentivos Fiscais	23	23	23	23	23	23
— IMOBILIZADO	5.637	5.637	5.637	5.637	5.637	5.637

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÕES DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em 15.03.90:

1) AP 466/90. AGRAVANTE: Joana Batista Gaia, Dra. Paula Mattos. AGRAVADO: FEMESC - Ind. e Com. LTDA. 7a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos.

2) RO 452/90. RECORRENTES: Najia Maria dos Santos Guimarães, Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDA: Superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Dra. Vera Ribeiro. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

3) EX OFF e RO 412/90. RECORRENTES: Ivone Lima Dantas e outros. Dr. José Augusto Potiguar. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho

4) EX OFF 459/90. RECLAMANTE: Alceu Paulo Ramos, Dr. Paulo Santos. RECLAMADO: Mun. de Macapá - Câmara Municipal. Dr. José Guilherme Bastos. J.C.J. Macapá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Vicente Fonseca.

5) EX OFF e RO 416/90. RECORRENTE RECLAMADO: Mun. de Macapá. P.M. Dr. José Guilherme Bastos. RECORRIDA RECLAMANTE: Severino Almeida Pinto, Estado do Pará. Dra. Maria de Fátima Tavares. J.C.J. Macapá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

6) RO 400/90. RECORRENTE: COPALA - Ind. Reunidas S/A. Dr. Deusdedit

Brasil. RECORRIDO: MESSIAS DIAS SANTIAGO, Dr. João José Geraldo, 4a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dr. Roberto Santos.

7) RO 409/90. RECORRENTE: Manoel João Filho, Dra. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: ARTESE - Cbm. Serv. e transportes Ltda. - ME. Dr. Adonai Matias Mota. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

8) RO 415/90. RECORRENTE: Frota Amazônica S/A - FROTAMA, Dra. Maria Rosângela de Silva RECORRIDA: PAULO HENRIQUE SAMPAIO LIMA, Dra. Graciete Macphee. 8a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

9) R EX OFF 426/90 RECLAMANTE: Maria das Graças Cabral. Dr. José Lobato. RECLAMADO: Estado do Amapá - Sec. de Ed. e Cultura. Dr. Paul Lard de Silva. J.C.J. Amapá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

10) EX OFF 442/90. RECLAMANTE: Raimundo Gomes. RECLAMADO: Mun. de Capanema. P.M. J.C.J. CAPANEMA. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho

11) EX OFF e RO 406/90. RECORRENTE RECLAMADO: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Delsy Garcia. RECORRIDOS RECLAMANTES: Arisvaldo Pinto dos Santos e outros. Dr. Ubirajara Ephina. L. Circunscrição Macapá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos

12) RO 338/90. RECORRENTE: Seguradora Agrobanco S/A. Dr. Francisco Monteiro. RECORRIDO: Rubens da

Conceição França, Dr. Pedro Pinheiro Filho, 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

13) EX e RO 480/90. RECORRENTES: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará FCAP e outros. Dra. Iracéllia de Oliveira Vaz. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos

14) RO 485/90. RECORRENTE: POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia. Sr. Deusdedit Brasil. RECORRIDA: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará. Dr. Eliezer Cabral. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.

15) RO 420/90. RECORRENTE: Cristina Maria Portela Bispo. Dr. Silvia Azeu. RECORRIDO: Engo-Rio Engenharia e Consultoria S/A. Companhia Vale do Rio Doce (Lit.) J.C.J. Marabá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

16) R EX OFF 440/90. RECLAMANTE: Luiz Ferreira Neto. RECLAMADO: Mun. de Capanema. P.M. J.C.J. Capanema. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho

17) EX OFF 462/90. RECLAMANTE: Rodrigo Ribeiro dos Santos. RECLAMADO: Mun. de Capanema - P.M. J.C.J. Capanema. RELATOR: Sr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

18) EX OFF 432/90. RECLAMANTE: Maria Júlia Gomes da Silva, Dra. Aurenice Botelho. RECLAMADO: Mun. de Marabá - P.M. J.C.J. Marabá. RELATOR: Dr. Roberto Santos

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.89
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS

ORIGENS	Pela Correção Integral	1989	Pela Legislação Societária	1988	Pela Legislação Societária	1987
— Resultado Líquido do Exercício	970	970	970	970	970	970
— Depreciações	460	460	127	175	127	175
— Resultado da Corr. Monetária	—	—	915	5.960	915	5.960
— Variações Monet. Ativas	—	—	(5)	—	(5)	—
— Bal. do Ativo Imobilizado	—	—	—	—	—	—
TOTAL DAS ORIGENS	1.450	1.450	2.007	146	1.106	146
APLICAÇÕES	1.450	1.450	2.007	146	1.106	146
— Aquisição do Imobilizado	1.166	1.166	202	114	114	114
— Aumento no Cap. Circ. Líquido	284	284	1.805	992	992	992
SOMA	1.450	1.450	2.007	114	992	114

COMPOSIÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
01.01.89 31.12.89

COMPONENTES:	01.01.89	31.12.89
— Ativo Circulante	325	7.471
— Passivo Circulante	223	5.564
— Capital Circulante Líquido	102	1.907
PELA CORREÇÃO INTEGRAL	5.147	7.470
— Ativo Circulante	3.517	5.563
— Passivo Circulante	1.623	1.907
— Capital Circulante Líquido		

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
— De acordo com a sua finalidade Social, a Cia, dedica-se à comercialização de bombas hidráulicas, motores, compressores, rolamentos, materiais elétricos e de construção, ferramentas em geral e equipamentos para fins industriais. Trabalhando com as mais diversas marcas, sendo representante exclusiva de algumas. Também em dedica-se à atividade de prestação de serviços, ramo especializado em manutenção e assistência técnica de equipamentos em geral e atendimento a contratos de comércios distribuidores de petróleo, na instalação e manutenção de equipamentos de postos de abastecimento de combustíveis.

2 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — Legislação Societária
— Estão sendo apresentadas de acordo com a Lei 6404/76 e Instruções da CVM — Comissão de Valores Mobiliários, observado-se as seguintes principais práticas contábeis:
1 — Para o registro das operações a apuração do resultado, foi adotado o regime de competência.
2 — Os direitos e obrigações a prazo, não superior a 360 dias estão classificados no Ativo Circulante e Passivo Circulante respectivamente.
3 — Os efeitos inflacionários são reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo seus reflexos computados no resultado do exercício.
4 — Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição inferiores ao custo de reposição.
5 — O Imobilizado é demonstrado ao custo corrigido monetariamente com depreciação pelo método linear às taxas permitidas pela legislação do imposto de renda conforme abaixo:
Bens
— Imóveis 4% A.A.
— Veículos 20% A.A.
— Móveis e Utensílios 10% A.A.
— Computadores 20% A.A.

6 - A Provisão para Devedores Duvidosos, foi constituída, após avaliação técnica criteriosa, das contas a receber de clientes em montante considerado suficiente a cobrir possíveis perdas no próximo exercício.

3 - APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

1 — Adiantamentos a Fornecedores: São adiantamentos efetuados para garantir a conclusão de serviços contratados.
2 — Contas Correntes — São valores a receber proveniente de vendas a prazo através de cartão de crédito.
3 — Despesas Diferidas: Composta de seguros pagos antecipadamente que incorrerão no próximo exercício.
4 — Fornecedores — Obrigações contraídas, na aquisição de mercadorias junto a nossos fornecedores tais como: Ascoval Ind. e Com. Ltda., Dresser Ind. e Com. Ltda., Dinapac Ind. e Com. Ltda., Ebara Ind. e Com. Ltda., Ferramentas Gerais Com. e Importações, Jacuzzi do Brasil, Nergren do Brasil, Sunstran do Brasil e Worthington do Brasil.
5 — Empréstimos Bancários: São obrigações a curto prazo, proveniente de empréstimo para capital de giro junto ao Banco Econômico S/A.
6 — Honorário da Diretoria — Esta rubrica está contida entre o grupo das Despesas Administrativas, com Vendas e Custo dos Serviços. No exercício de 1989 a Cia, remunerou seu corpo diretivo, composto de seis diretores, de acordo com o Estatuto num montante de Ncz\$ 257.359,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove cruzados novos).
Despesas Financeiras Líquidas — A rubrica está indicada a diferença entre o total das Despesas Financeiras Ncz\$ 2.583.786,00 e o total das Receitas Financeiras que foi de Ncz\$ 166.295,00.

4 - SEGUROS
— Uma parte do Ativo da empresa está acobertado com um seguro, contra incêndio no valor de Ncz\$ 1.967.000,00. Contrato feito com a Cia. Seguradora Itaú Seguros S/A, conforme abaixo discriminado:
— Prêmio 1.140.000,00
— Mercadorias 735.000,00
— Móveis e Utensílios 92.000,00
1.967.000,00

5 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLEMENTARES — CORREÇÃO INTEGRAL
— Em cumprimento à Instrução CVM nº 64/87 e alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 108/89, estão sendo apresentadas as Demonstrações Financeiras complementares em moeda de poder aquisitivo de dezembro/89 sob o título de "Pela Correção Integral".
— Critério de avaliação: Criterio misto: As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido estão corrigidas com base no índice de inflação acumulado até dezembro de 1989.

0451

— Demonstração do Resultado: Os custos dos bens e serviços vendidos em BTN médio e convertido para cruzados novos pelo BTN fiscal na data do balanço.

— Os ganhos e perdas relativos aos Ativos e Passivos Monetários que geraram despesas e receitas financeiras nominais são considerados como reduções dos respectivos componentes do resultado. Os demais ganhos e perdas sobre os itens monetários estão distribuídos pelas contas de resultado a que estão vinculados.

6 — EFETOS SUBSEQUENTES

— O novo Governo acaba de editar Diversas Medidas Provisórias, com o principal objetivo de eliminar o processo inflacionário do País. Dentro do seu Programa, já denominado Brasil Novo, o Governo congelou preços, salários e diminuiu profundamente a liquidez do mercado. Em particular, a Cia. ficou comprometida com sua capacidade de liquidez uma vez que sua disponibilidade ficou reduzida. Não se pode, no momento, quantificar os prejuízos, pela falta de operacionalização, causado pela retenção das disponibilidades. Fazendo parte integrante da Sociedade, entendemos que é nosso dever colaborar com o Governo. Entretanto, usamos do direito, de expressar, as consequências dos efeitos das Medidas Provisórias, que diretamente nos atingiu.

O QUADRO ABAIXO MOSTRA A DISTRIBUIÇÃO DOS GANHOS E PERDAS NOS ITENS MONETÁRIOS em milhares de cruzados novos

	Vendas de Mercado	Vendas de Serv.	Dedução de Vendas	Custo das Mercad.	Custo dos Serviços	Despesas Financ.	Receitas Financ.	Despesas Administr.	Despesas c/ Vendas
— Saldo em 31.12.88	19.888	5.556	2.803	6.214	2.532	2.298	192	4.438	4.802
— Ganhos em 1.988	—	—	(922)	—	—	(1.380)	—	(1.098)	(482)
— Perdas em 1.988	(6.144)	(2.762)	—	853	127	—	(36)	—	—
— Saldo no Balanço em 31.12.88	13.694	2.794	1.881	7.067	3.059	918	156	3.340	4.320
— Saldo em 31.12.89	31.488	4.297	3.068	10.625	2.348	7.588	514	2.083	4.585
— Ganhos em 1.989	—	—	(945)	—	—	(5.902)	—	(265)	(132)
— Perdas em 1.989	(7.177)	(971)	—	2.865	145	—	(65)	—	—
— Saldo no Balanço em 1.989	24.311	3.326	2.723	13.490	2.493	1.686	449	1.818	4.453

DIRETORIA

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ, PRESIDENTE
CIC Nº 000.402.742-88

PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA, VICE-PRESIDENTE
CIC Nº 002.130.132-04

ANTONIO AUGUSTO C.A. FERNANDEZ, VICE-PRESIDENTE
CIC Nº 032.130.132-04

DOMINGOS SAVIO C.A. FERNANDEZ, DIRETOR COMERCIAL
CIC Nº 035.060.202-72

HUASCAR JOSE C.A. FERNANDEZ, DIRETOR TÉCNICO
CIC Nº 062.655.532-91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AFONSO COELHO PEREZ, DIRETOR CONSELHEIRO
CIC Nº 000.507.172-00

FRANCISCO DEL-TEITTO, DIRETOR CONSELHEIRO
CIC Nº 000.451.012-72

JOSE NOMATO DA SILVA, CONTADOR - CRC-PA-5886
CIC Nº 047.853.392-68

As Diretorias e Acolistas de PORTUENSE FERRAGENS S/A

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da PORTUENSE FERRAGENS S/A levantado em 31 de dezembro de 1989 e os respectivos demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado segundo normas de auditoria geral em aceitas, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da PORTUENSE FERRAGENS S/A, em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

3. As demonstrações financeiras complementares, expressas em moeda de poder aquisitivo constante e apresentadas sob o título de "Pela Correção Integral", relativas ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1989, foram submetidas a procedimentos adicionais de auditoria, que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, essas demonstrações financeiras complementares representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da PORTUENSE FERRAGENS S/A em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam as demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante, aplicados com uniformidade com relação ao exercício anterior, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (nota explicativa nº 5) para a apresentação dos efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras.

4. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros Auditores Independentes, cujo parecer sem ressalvas foi emitido em 30 de março de 1990.

Belém (PA), 21 de março de 1990
TADÉU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO
Contador - CRC-PA 3871

Ativos

— Bens Imóveis	5.870
— Veículos	1.725
— Móveis e Utensílios	1.412
— Terramos	30
— Ferramentas	30
— Marcas e Patentes	4
— Direito de Superfície Telefônica	2
— Computadores e Seus Periféricos	10
— Maquinário	2
— Depreciação Acumulada	552
— TOTAL DO ATIVO	(2.890)
	10.685

Passivo

— CIRCULANTE

— Fornecedores	963
— Emprestimos Bancários	1.393
— Emprestimos de Crédito Rotativo	1.159
— Obrigações Soc. e Trabalhistas a Pagar	103
— Obrigações Tributárias a Pagar	95
— Contas a Pagar	—
— PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.168
— Capital Soc. Subsc. e Integralizado	1.244
— Reserva de Capital	10.780
— Correção Monetária do Capital	10.158
— Reserva de Incentivos Fiscais	22
— Prejuízos Acumulados	(4.256)
— TOTAL DO PASSIVO	10.685

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31.12.89 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS

	Pela Legislação Societária	Pela Correção Integral
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.989	1.988
— Receita de Vendas de Mercadorias	10.875	27.637
— Receita de Vendas de Serviços	8.744	24.311
DEDUÇÃO DAS VENDAS	2.131	3.326
— ICMS s/ Vendas	886	2.723
— Pis-Faturamento e Finsocial	689	2.274
— ISS-Faturado	134	302
— Devolução de Vendas	17	46
— Despesas de Vendas	46	154
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	9.999	24.914
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	3.744	15.983
— Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	2.785	13.490
— Custo dos Serviços Vendidos - C.S.V.	989	2.483
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	6.245	8.931
DESPESAS OPERACIONAIS	4.360	7.961
— Despesas Administrativas	485	1.818
— Despesas c/ Vendas	1.267	4.483
— Despesas Financeiras Líquidas	2.415	4.230
— Despesas Tributárias	11	762
— Despesas Não Dedutíveis	55	104
— Depreciações e Amortizações	127	224
— Contribuição Social	96	337
— Outras Receitas Operacionais	(106)	96
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	1.885	(451)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(140)	(140)
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.R.	915	970
PROVISÃO P.O.I.R.	970	970
LUCRO DO EXERCÍCIO APÓS O.I.R.	970	970
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,32	0,32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA PERÍODO FINDO EM 31.12.89 EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS

	CAPITAL SUBS-CRITO E INTE-GRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
— Saldo em 01.01.89	78	644	453	1.175
— Aumento do Capital — AGO 26.04.89	644	(644)	—	—
— Correção Monetária no período	—	10.701	(3.987)	6.714
— Reservas de Incentivos Fiscais	—	—	970	970
— Saldo em 31.12.89	722	10.702	(3.286)	8.138
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELA CORREÇÃO INTEGRAL	11.402	22	(4.256)	7.168
— Saldo em 31.12.88	—	—	970	970
— Lucro no Exercício	11.402	—	(3.286)	8.138
— Saldo em 31.12.89	11.402	—	—	—

REVISOR: Sr. Alberone Lobato 19)RO 413/90.
RECORRENTE: COJAN Engenharia S/A, Dr. Ophir Caval-
cante Jr. RECORRIDO: Palau dos Santos Costa, Dra. Ma-
rilourdes Nascimento, 2a. JCJ, RELATOR: Dr. Nazer
Nassar
REVISOR: Dra. Marilda Coelho
20)RO 420/90. RECORRENTE: José Teixeira da Costa e
butro, Sr. Mário Tostes. RECORRIDOS: Os mesmos, 4a.
JCJ, RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr.
Vicente Fonseca 21)R EX OFF e RO 403/90. RECOR-
RENTES - RECLAMADA: Superintendência do desenvolvi-
mento da Amazônia - SUDAM e outros, Dra. Vera Ribe-
ro. RECORRIDOS: Os mesmos, 4a. JCJ, RELATOR: Dr. Vi-
cente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
22)R EX OFF 407/90. RECLAMANTE: Dina Alves de Agui-
ar, Dr. Brasil de Araújo, RECLAMADO: Mun. de Mojd-
P.M. JCJ de Abaetetuba, RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dra. Marilda Coelho 23)RO 410/90.
RECORRENTES: Ernestina Neves de Nazer, Dr. Glaír-
son Figueiredo. RECORRIDO: Banco do Brasil S/A,
Dra. Graça de Oliveira, 4a. JCJ, RELATOR: Dra. Semi-
ramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
24)RO 417/90. RECORRENTE: Banco do Estado de Minas
Gerais S/A, Dr. José da Rocha, RECORRIDA: Maria de
Fátima Fernandes de Silva, Dr. Adilson Vercosa, 4a.
JCJ, RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr.
Vicente Fonseca 25)R EX OFF 470/90. RECLAMA-
DE: Raimundo Carvalho de Freitas, Dr. Raimundo Duar-
te, RECLAMADO: Mun. de Monte Alegre - P.M. JCJ Santa-
rém, RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR:

Dr. Nazer Nassar 26)RO 397/90. RECORRENTE: José
Sérgio Soares de Souza, Dr. Joaquim de Vasconcellos.
RECORRIDO: Banco Econômico, Dr. Raimundo Costa, 3a.
JCJ, RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.
Nazer Nassar 27)R EX OFF e RO 487/90. RECOR-
RENTES: Superintendência do Desenvolvimento da Ama-
zônia-SUDAM e outros, Dra. Vera Ribeiro. RECORRIDOS:
Os mesmos, 6a. JCJ, RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Sr. Alberone Lobato 28) RO 439/90. RE-
CORRENTE: Empresa Brasileira de Telecomunicações -
EMBRATEL, Dr. Atahualpa Lobato Neto. RECORRIDO: Sin-
dicato dos trabalhadores em empresas de telecomuni-
cações e operadores de mesas telefônicas no estado
do Pará, Dr. Edison Santos, 6a. JCJ, RELATOR: Dr.
Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato
29)RO 453/90. RECORRENTE: Banco da Amazônia S.A. Dr.
Americo Bedê Freire. RECORRIDO: IRID VIEIRA DE SOU-
ZA, Dr. Filipe Campos, 3a. JCJ, RELATOR: Dr. Roberto
Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

30)R EX OFF 422/90. RECLAMANTE: Sonia Maria Mendon-
ça Góes, Dr. Ruy de Oliveira, RECLAMADO: Mun. de Ma-
capá - P.M. Dra. Maria Luiza de Cunha, JCJ Macapá,
RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto
Santos 31)RO 403/90. RECORRENTES: Vicente Bar-
bosa Cordeiro e outros, Dr. Ophir Cavalcante, RECOR-
RIDOS: Banco da Amazônia S/A - BADA, Caixa de previ-

dência e assistência aos funcionários do Banco da
Amazônia-CAPAF, Ophir Cavalcante, 6a. JCJ, RELATOR:
Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos
32) RO 391/90. RECORRENTE: Luiz Maria Luz Li-
ma, Dr. Jorge Ferreira. RECORRIDA: Empresa de Segu-
rança Amazônica Ltda, Dr. João Paiva, 2a. JCJ, RELA-
TOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone
Lobato 33)R EX OFF e RO 503/90. RECORRENTES-RE-
CLAMANTES: Antonio Alves da Lima Filho e outros, Dra.
Ana Célia Pastana, RECORRIDA-RECLAMADA: Superinten-
dência do desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, Dra.
Vera Ribeiro, 4a. JCJ, RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 34)RO 444/90.
RECORRENTE: Empresa Brasileira de Pesquisa Agrope-
cuária-EMBRAPA, Dr. Armando Mesquita, RECORRIDOS:
Raimundo Mário Rodrigues de Souza e outros, Dr.
João de Souza, 6a. JCJ, RELATOR: Dra. Semiramis Fer-
reira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 35)R EX OFF
499/90. RECLAMANTES: Sandoval Cruz da Silva e ou-
tros, Dr. José Lobato, RECLAMADOS: Estado do Amapá-
Sec. de Educação, Dr. Paíl Lard da Silva, JCJ Macapá,
RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ro-
berto Santos 36)RO 435/90. RECORRENTE: COJAN
Engenharia Ltda, Dra. Auronice Botelho, RECORRIDOS:
Sébastien Nogueira de Araújo, Dra. Ana Maria Grafu-
lha, JCJ Marabá, RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 37)AI 441/90. AGRÁ

(Ext. nº 21696, Reg. nº 39924, Dia 27/03/90)

VANTE: R.B. Mendonça, AGRPECUÁRIA e MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Moacir Pamplona, AGRAVADO: Raimundo Atagnan DU MUGDO Dória Prata, Dra. Edilza Valério, 7a. JCI. RELATOR: Dra. Semiramis FERREIRA 38)RO 331/90. RECORRENTE: Miguel Silva Santos, Dra. Izete Costa, RECORRIDO: Auto Posto Azulino, Dr. Marcos Nahon, 8a JCI. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis FERREIRA 39)RO 438/90. RECORRENTE: Benedita Paz Góes Salviano, Dr. Antonio de Castro, RECORRIDO: José Tavares de Souza, Dr. Sebastião da Silva, JCI Macapá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis FERREIRA 40)RO 443/90. RECORRENTE: B/M Fausta Maria - Carlos Alberto M. de Oliveira, Dr. I. Raclides Holanda de Castro, RECORRIDO: Jorga Fersira de Holanda, 2a. JCI. RELATOR: Dr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 41)RO 458/90. RECORRENTE: AEME - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. Dr. Loris Pareira, RECORRIDO: João Conde da Silva, JCI de Capanema. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 42)RO 458/90. RECORRENTE: Jonny Rodrigues Maués, Dr. Laerth da Silva, RECORRIDO: Mario Couto Filho (Grupo Favorita Arco-Iris), Dr. Hamilton Gualberto, 5a. JCI. RELATOR: Dra. Semiramis FERREIRA REVISOR: Dr. Nazer Nassar 43)R EX OFF 434/90. RECLAMANTE: Oleno Ferreira Amanajás, Dra. Vera Correa, RECLAMADO: Mun. de Macapá - P.M. Dr. José Guilherme Bastos, JCI Macapá. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato 44) RO 445/90. RECORRENTE: Ambrósio

Bezerra Megalhães, Dr. Bebedito Neves, RECORRIDA: BERTILON - Vigilância e transportes de valores Ltda. Dr. Roberto Ferreira, 8a. JCI, RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis FERREIRA MS 672/90-IMPETRANTE: Fernando Menezes, IMPETRADO: TRT 8a. Região, RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. (G.Reg. 31.484)

NOTA Nº 121/90

PROCESSO TRT RP 82/90
EXEQUENTE: GETÚLIO AIRES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 122/90

PROCESSO TRT RP 83/90
EXEQUENTE: WALDOMIRO AFONSO SIQUEIRA TORRES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 123/90

PROCESSO TRT RP 84/90
EXEQUENTE: ALMERINDO DA SILVA BULHÕES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - AGÊNCIA DE ICOARA CI

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 124/90

PROCESSO TRT RP 85/90
EXEQUENTE: ODONALDO TAVARES MARTINS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 125/90

PROCESSO TRT RP 86/90
EXEQUENTE: MANOEL QUEIROZ DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 126/90

PROCESSO TRT RP 87/90
EXEQUENTE: AURELIO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 97/90

PROCESSO TRT RP 227/89
EXEQUENTE: REGINALDO ALVES BERNARDINO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 98/90

PROCESSO TRT RP 228/89
EXEQUENTE: ROBERTO TELES BARROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 99/90

PROCESSO TRT RP 60/90
EXEQUENTE: EDUARDO ISAIAS COSTA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 100/90

PROCESSO TRT RP 61/90
EXEQUENTE: EMÍLIO SANTOS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 101/90

PROCESSO TRT RP 62/90
EXEQUENTE: RUSINALDO LEGOT DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 102/90

PROCESSO TRT RP 63/90
EXEQUENTE: JOÃO DA CRUZ SOUZA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na for

ma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes)

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 103/90

PROCESSO TRT RP 64/90
EXEQUENTE: ANTONIO VILIRA MARQUES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 104/90

PROCESSO TRT RP 65/90
EXEQUENTE: ELIAS JOSÉ MENEZES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 105/90

PROCESSO TRT RP 66/90
EXEQUENTE: MARIA LINDALVA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 106/90

PROCESSO TRT RP 67/90
EXEQUENTE: ALFREDO MARCELINO DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 107/90

PROCESSO TRT RP 68/90
EXEQUENTE: JOAQUINA RIBEIRO DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 108/90

PROCESSO TRT RP 69/90
EXEQUENTE: RAINUNDA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 109/90

PROCESSO TRT RP 70/90
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA DE SOUSA MESQUITA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na for

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Terça-feira, 27

ma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 110/90

PROCESSO TRT RP 71/90 EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS FERREIRA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 111/90

PROCESSO TRT RP 72/90 EXEQUENTE: MARIA DOS SANTOS PEREIRA NEGRÃO EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 112/90

PROCESSO TRT RP 73/90 EXEQUENTE: DULCELINA DOS ANJOS RIBEIRO EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BACARANA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 113/90

PROCESSO TRT RP 74/90 EXEQUENTE: MIGUEL POMPEU FERREIRA MAUÉS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 114/90

PROCESSO TRT RP 75/90 EXEQUENTE: ANTONIO ALVARO GARCIA BRITO EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE JUSTIÇA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 115/90

PROCESSO TRT RP 76/90 EXEQUENTE: RAINUNDA RISCADÁLIA MIRANDA AMADOR EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 116/90

PROCESSO TRT RP 77/90 EXEQUENTE: JOSÉ RODRIGUES CORREA DE BRITO EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 117/90

PROCESSO TRT RP 78/90 EXEQUENTE: DAVINO DOS ANJOS DE JESUS CHAVES EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 118/90

PROCESSO TRT RP 79/90 EXEQUENTE: ELZA DA SILVA BARBOSA E OUTRAS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 119/90

PROCESSO TRT RP 80/90 EXEQUENTE: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 120/90

PROCESSO TRT RP 81/90 EXEQUENTE: BENEDITO ALVES DE ANDRADE EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SA NEAMENTO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

(G.Reg. 31.404)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE AGRÍCOLA DE SEGREDINHO, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de maio de 1989

Denominação: Comunidade Agrícola de Segredinho. Fundo Social: Constituem o patrimônio da comunidade a) pela contribuição dos sócios; b) pelas doações e contribuições em dinheiro ou espécie e bens; c) pelos valores e bens adquiridos; d) pelas vendas ou juros de depósitos.

Finalidade: Promover a união e organização dos moradores da comunidade defendendo seus direitos, reivindicando junto aos Poderes Públicos medidas que assegurem a satisfação popular através de cursos, palestras, arte popular e outras, articulando-se com outras entidades populares e organizações de classe trabalhadoras a nível local, estadual e nacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições do povo.

A Comunidade Agrícola de Segredinho poderá constituir-se "departamento" que promova diversas atividades, tais como: cultural, educativa, esportiva e outras. Sede: Vila de Segredinho, Município de Capanema-Pará. Data de Fundação: 15 de maio de 1989. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

(G.Reg. 31.497)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE AGRÍCOLA DO CUBÁ, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de junho de 1989

Denominação: Comunidade Agrícola do Cubá. Fundo Social: Constituem o patrimônio da comunidade: a) pela contribuições em dinheiro ou espécie e bens; b) pelos valores e bens adquiridos; c) pelas vendas ou juros de depósitos. Finalidade: Promover a união e organização da Comunidade defendendo seus direitos, reivindicando junto aos poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação popular através de cursos, palestras, arte popular e outras, articulando-se com outras entidades populares e organizações de classe trabalhadora a nível local, estadual e nacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições do povo.

A Comunidade de Cubá poderá constituir-se "departamento" que promova diversas atividades, tais como: cultural, educativa, esportiva e outras. Sede: Comunidade de Cubá, Município de Capanema-Pará. Data de Fundação: 10 de junho de 1989. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

(G.Reg. 31.498)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE AGRÍCOLA DE VILA SOCORRO, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de maio de 1989

Denominação: Comunidade Agrícola de Vila Socorro. Fundo Social: Constituem o patrimônio comunidade: a) pela contribuição dos sócios; b) pelas doações e contribuições em dinheiro ou espécie e bens; c) pelos valores e bens adquiridos; d) pelas vendas ou juros de depósitos.

Finalidade: Promover a união e organização dos moradores da Comunidade defendendo seus direitos, reivindicando junto aos poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação popular através de cursos, palestras, arte popular e outras, articulando-se com outras entidades populares e organizações de classe trabalhadoras, a nível local, estadual e nacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições do povo.

A Comunidade de Vila Socorro poderá constituir "Departamentos" que promova diversas atividades, tais como: cultural, educativa, esportiva e outras. Sede: Vila Socorro Município de Capanema-Pará. Data de Fundação: 20 de maio de 1989. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

(G.Reg. 31.499)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE AGRÍCOLA DE JACARÉ-QUARA, Aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 21 de maio de 1989

Denominação: Comunidade de Jacaré-Quara. Fundo Social: Constituem o patrimônio da comunidade a) pela contribuição dos sócios; b) pelas doações e contribuições em dinheiro ou espécie e bens; c) pelos valores e bens adquiridos; d) pelas vendas ou juros de depósitos.

Finalidade: Promover a união e organização dos moradores da Comunidade defendendo seus direitos, reivindicando junto aos poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação popular através de cursos, palestras, arte popular e outras, articulando-se com outras entidades populares e organizações de classe trabalhadoras, a nível local, estadual e nacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições do povo.

A Comunidade de Jacaré-Quara poderá constituir "Departamentos" que promova diversas atividades, tais como: cultural, educativa e outras. Sede: Na comunidade de Jacaré-Quara, Município de Capanema-Pará. Data de Fundação: 21 de maio de 1989. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

(G.Reg. 31.496)

EDITAL JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, etc.,

FAZ SABER aos que este larem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, expediente da escrivã Sebastiana Otília de Sousa Farias, corre os autos CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é autor MILTON VIANA SOBRINHO e ré MARIA APARECIDA FURTADO VIANA e como esta não foi encontrada pessoalmente para ser citada, estando em lugar incerto e não sabido publicamente o presente EDITAL para que a mesma compareça a este Juízo no dia dez (10) de abril de 1990, às 10:00 horas para a audiência de conciliação, prévia, sob pena de revelia. Santa Maria do Pará, aos 15 de março de 1990. Eu, escrivã datilografei e subscrevi.

MARIA SANTANA M. TAVARES

JUIZA DE DIREITO (G.Reg. 31.477)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 605

Processo nº 197/90

Autos de: Prestação de contas do Suprimento destinado para pagamento de auxílio alimentação aos Juízes, Promotores, Membros e Auxiliares que trabalharam nos serviços de apuração do 1º Turno (15.11.89).

Suprida: Albertina da Conceição Arruda Guimarães EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Servidora Albertina da Conceição Arruda Guimarães, de clara forma regular a aplicação dada ao Suprimento de NCZ\$-111.400,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS), sendo que foi utilizado nos serviços de apuração a quantia de NCZ\$-105.900,00 (CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS CRUZADOS NOVOS) e recolhido através da GR Nº 00005 de 14.02.90 NCZ\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUARENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocada através do Ato nº 6.022 da Presidência desta Casa, para atender ao pagamento de auxílio alimentação aos Juízes, Promotores, Membros e Auxiliares que trabalharam nos

serviços de apuração do 1º Turno, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da funcionária suprida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 606

Processo nº 198/90

Autos de Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (2ª Turno) da 34ª Zona Eleitoral - ITAITUBA.

Suprida : Dra. Elena Farag, Juíza da 34ª Z.E. Itaituba/Pará.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dra. Elena Farag, Juíza da 34ª Zona Eleitoral-Itaituba, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através do Ato nº 6.006 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial-1989, 2º Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juíza SÔNIA M. DE MACEDO PARENTE, Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 607

Processo nº 199/90

Autos de Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (2ª Turno) da 6ª Zona Eleitoral - IGARAPÉ-MIRI.

Suprida : Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 6ª Z.E. Igarapé-Miri.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 6ª Zona Eleitoral-Igarapé-Miri, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através do Ato nº 5.090 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 2º Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juíza SÔNIA M. DE MACEDO PARENTE, Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 608

Processo nº 200/90

Autos de Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1º Turno) da 11ª Zona Eleitoral - SÃO MIGUEL DO GUAMA.

Suprida : Dr. Gleide de Moura Praelier, Juíza da 11ª Z.E. São Miguel do Guama.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dra. Gleide de Moura Praelier, Juíza da 11ª Zona Eleitoral-São Miguel do Guama, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através do Ato nº 5.032 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1º Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 609

Processo nº 201/90

Autos de Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1ª e 2ª Turnos) da 37ª Zona Eleitoral-MOJUB.

Suprida : Dr. Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza da 37ª Z.E. Moju.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dra. Maria Filomena Buarque Camacho, Juíza da 37ª Zona Eleitoral-Moju, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) e R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS), respectivamente 1ª e 2ª Turnos, que lhe foram alocados através dos Ato nºs 5.033 e 6.007 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 610

Processo nº 202/90

Autos de Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1º Turno) da 10ª Zona Eleitoral - MUANÁ.

Suprida : Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Juiz da 10ª Z.E. Muana.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Juiz da 10ª Zona Eleitoral-Muana, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$ 21.132,00 (Vinte e um mil, cento e trinta e dois cruzados novos), que lhe foi alocado através dos Ato nºs 5.018 e 5.062 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1º Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 611

Processo nº 203/90

Autos de Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1ª e 2ª Turnos) da 38ª Zona Eleitoral-ORIXIMINÁ.

Suprida : Dra. Rosa de Fátima da Costa Navegantes, Juíza da 38ª Z.E. Oriximiná.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dra. Rosa de Fátima da Costa Navegantes, Juíza da 38ª Zona Eleitoral-Oriximiná, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através dos Ato nºs 5.048 e 6.008 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora, Des. CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz JAIME ROCHA, Juíza Sônia Parente, Juiz FRANCISCO MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral. (G.Reg.31.492)

ACÓRDÃO Nº 11.606

Processo nº 149/90
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Democrático Social-PDS, Seção do Pará.
Referência : BARCARENA
Relator: Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO
EMENTA: I- Deferir-se o registro de Diretório e anotação da Comissão Executiva, uma vez observadas as formalidades legais;
II- Excluir-se da nominata membro não pertencente ao Diretório.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Barcarena do PDS, com exceção da eleitora Neônica Pinheiro Nascimento, nos termos do parecer do Ministério Público.
Sala das Sessões do TRE do Pará, aos 15 de março de 1990.
aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, Juiz FRANCISCO MILEO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 642

Processo nº 069/90
Autos de : CONSULTA
Consultante: Donato Cardoso de Souza, Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PTR, Seção do Pará.
Assunto: Sobre a aplicação do art. 6º, II, da Resolução nº 10.915/80-TSE, no que se refere à composição de Diretórios Municipais.
Origem: Expediente de 23.01.90, do Consultante
Relatora: Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
EMENTA: Não se conhece de Consulta que verse sobre caso concreto.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer da Consulta por ter como fundamento esclarecimento sobre caso concreto.

Sala das Sessões do TRE do Pará, aos 13 de março de 1990.

aa) Des. LYDIA FERNANDES-Presidente, Juíza SÔNIA PARENTE-Relatora, Des. CLIMENIE PONTES, Juiz JAIME ROCHA, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

ERRATA

Diário Oficial nº 26.609 de 30 de novembro de 1989, caderno 02, fls.05

Acórdão nº 11.487

Classe XI

Autos de: Alteração de Registro de Comissão Executiva de Diretório Regional, em virtude de vaga deixada na Presidência.

Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL

Referência: Seção do Território do Amapá

RELATOR: JUIZ IRAN VELASCO NASCIMENTO

ONDE SE LÊ: Diretório: Eraldo da Silva Trindade, José Guimarães Cavalcante, Emeraldão da Silva Trindade, Nazarita Sanchez da Silva, Cláudio Claver de Oliveira Monteiro, Raimundo Zacarias da Silva Trindade, Fernando Dias de Carvalho, Hildo Moraes de Oliveira, Amélio da Silva Trindade, Ma-

Mariana Pereira de Azevedo, Valdeco Vieira de Souza, Jorge da Silva Ferreira, Miguel Pinheiro Borges, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Ilmo Moraes de Azevedo, Antonio Cesar Coutinho Viana, Melquisedeque Sanches da Silva, João Evangelista Alves Pereira, João Brazão da Silva Neto, Leonor de Paula Ribeiro, Pedro Braga Chucro, Orlando Gadelha de Miranda, Délia Maria Lima de Miranda, Alvaro Leal Bastos, Adolfo Fernandes de Lima, Maria Hilma Moraes de Azevedo, Luiz Pinheiro Borges, Carlos Augusto das Chagas Rosas, Pedro da Costa Uchoa, Célia Trassel, Raul Soares Pereira de Souza, Kátia Moro de Carvalho, João Dias de Carvalho, Raimundo Santos de Carvalho, Roberto da Silva Nery, Carlos Alberto Bacelar dos Santos, Raimundo Alex Gomes da Silva, Marcelo Gurjão Farias, Manoel Deodato Queiroz do Couto, Annibal Barcellos, Regildo Wanderley Salomão, Laércio Aires dos Santos, Ademir dos Santos de Almeida, Sérgio Cerqueira Barcellos, Domicio Campos de Magalhães, João Estoeste Monteiro de Araújo, Benedito Antonio Leal de Mira, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Ornildo Pinheiro do Espírito Santo, Leopércio Lázaro de Mira, David Quirino dos Santos, Nelson Fernando Farias Brasileiro, José Beserra Pedrosa, Sueide Ribeiro Viagas, Carlos Costa de Almeida, Jozimar Lopes dos Santos, Edilson Machado de Brito, Osedir Nascimento de Macedo, Heitor de Azevedo Picanço, Atvaldo Américo Feitosa, Francisco Oliveira Lima, João Lourenço da Silva, Adinair Custódio de Almeida, Fátima de Nazaré Fernandes Lacerda, Elza Pontes Lima, Luiz Alberto Freitas Pereira, Margarette Santana dos Santos, Tadeu Pellaes dos Santos, João Benício Dias, Osvaldo Ferreira da Silva, José da Cruz Pinheiro.

SUPLENTE: Raimundo Coelho Leite, Luiz Carlos Gomes da Silva, João Carlos Lins Cortes, Francisco Pinheiro Borges, Jorge José Anaice da Silva, Ramboide Pinheiro Campos, Janete Ferreira Gomes, Benjamim Sandoval dos Santos, Arcimar França Trindade, Florisbela de Carvalho Furtado, Aguiomarin Trindade, Pedro Pinheiro Borges, Maria Cacilda da Silva Trindade, Verônica Gato, Savina Maria Pimentel Canto, Marlene Rocha de Almeida, Tiburcio Ferreira Bastos, William Hill de Araújo, Waldir Ribamar Monteiro da Silva, Edileusa Cardoso Nascimento, Marinete Uchoa Araújo, Stela Maria Oliveira Gato.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Eraldo da Silva Trindade, Miguel Pinheiro Borges, Francisco Elineu Moreira Borges, Luiz Pinheiro Borges, Annibal Barcellos, Benedito Antonio Leal de Mira.

LEIA-SE: Diretório: Annibal Barcellos, José Guimarães Cavalcante, Esmeraldo da Silva Trindade, Nazarita Sanches da Silva, Cláudio Clayer de Oliveira Monteiro, Raimundo Zacarias da Silva Trindade, Fernando Dias de Carvalho, Hildo Moraes de Azevedo, Amélio da Silva Trindade, Mariana Pereira de Azevedo, Valdeco Vieira de Souza, Jorge da Silva Ferreira, Miguel Pinheiro Borges, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Ilmo Moraes de Azevedo, Antonio Cesar Coutinho Viana, Melquisedeque Sanches da Silva, João Evangelista Alves Pereira, João Brazão da Silva Neto, Leonor de Paula Ribeiro, Pedro Braga Chucro, Orlando Gadelha Miranda, Délia Maria Lima de Miranda, Alvaro Leal Bastos, Adolfo Fernandes de Lima, Maria Hilma Moraes de Azevedo, Luiz Pinheiro Borges, Carlos Augusto das Chagas Rosas, Pedro da Costa Uchoa, Célia Trassel, Raul Soares Pereira de Souza, Kátia Moro de Carvalho, João Dias de Carvalho, Raimundo Santos de Carvalho, Roberto da Silva Nery, Carlos Alberto Bacelar dos Santos, Raimundo Alex Gomes da Silva, Marcelo Gurjão Farias, Manoel Deodato Queiroz do Couto, Regildo Wanderley Salomão, Laércio Aires dos Santos, Ademir dos Santos de Almeida, Sérgio Cerqueira Barcellos, Domicio Campos de Magalhães, João Estoeste Monteiro de Araújo, Benedito Antonio Leal de Miranda, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Ornildo Pinheiro do Espírito Santo, Leopércio Lázaro de Mira, David Quirino dos Santos, Nelson Fernando Farias Brasileiro, José Beserra Pedrosa, Sueide Ribeiro Viagas, Carlos Costa de Almeida, Jozimar Lopes dos Santos, Edilson Machado de Brito, Osedir Nascimento de Macedo, Heitor de Azevedo Picanço, Atvaldo Américo Feitosa, Francisco Oliveira Lima, João Lourenço da Silva, Adinair Custódio de Almeida, Fátima de Nazaré Fernandes Lacerda, Elza Pontes Lima, Luiz Alberto Freitas Pereira, Margarette Santana dos Santos, Tadeu Pellaes dos Santos, João Benício Dias, Osvaldo Ferreira da Silva, José da Cruz Pinheiro.

SUPLENTE: Raimundo Coelho Leite, Luiz Carlos Gomes da Silva, João Carlos Lins Cortes, Francisco Pinheiro Borges, Jorge José Anaice da Silva, Ramboide Pinheiro Campos, Janete Ferreira Gomes, Benjamim Sandoval dos Santos, Arcimar França Trindade, Florisbela de Carvalho Furtado, Aguiomarin Trindade, Pedro Pinheiro Borges, Maria Cacilda da Silva Trindade, Verônica Oliveira Gato, Cláudio Costa de Almeida, Olivete Serique Gato, Savina Maria Pimentel Canto, Marlene Rocha de Almeida, Tiburcio Ferreira Bastos, William Hill de Araújo, Waldir Ribamar Monteiro da Silva, Edileusa Cardoso Nascimento, Marinete Uchoa Araújo, Stela Maria Oliveira Gato.

SUPLENTE: Raimundo Coelho Leite, Luiz Carlos Gomes da Silva, João Carlos Lins Cortes, Francisco Pinheiro Borges, Jorge José Anaice da Silva, Ramboide Pinheiro Campos, Janete Ferreira Gomes, Benjamim Sandoval dos Santos, Arcimar França Trindade, Florisbela de Carvalho Furtado, Aguiomarin Trindade, Pedro Pinheiro Borges, Maria Cacilda da Silva Trindade, Verônica Oliveira Gato, Cláudio Costa de Almeida, Olivete Serique Gato, Savina Maria Pimentel Canto, Marlene Rocha de Almeida, Tiburcio Ferreira Bastos, William Hill de Araújo, Waldir Ribamar Monteiro da Silva, Edileusa Cardoso Nascimento, Marinete Uchoa Araújo, Stela Maria Oliveira Gato.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Annibal Barcellos, Miguel Pinheiro Borges, Francisco Elineu Moreira Borges, Luiz Pinheiro Borges, Benedito Antonio Leal de Mira.

Eu, Clélia Pantoja, Chefe do Serviço Judiciário, expedi esta errata aos dezoito dias do mês de março de 1990, a qual é rubricada pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de março de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício (G.Reg-31.491)

ATO Nº 6.117

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação, que possibilite aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente e Impressos) para uso deste T.R.E., cujas despesas correrão à conta de Recurso da União, programa de Trabalho 02.004.0013.2029.0001, Natureza da Despesa 3290.30.00.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 09 de março de

1990.

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

ATO Nº 6.124

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Facultar o expediente do dia 16 de março corrente, tendo em vista Decreto de 15.03.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de março de

1990

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

ATO Nº 6.125

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte e, Considerando o ponto facultativo do dia 16 de março corrente determinado pelo Ato nº 6.124/90,

RESOLVE:

Prorrogar até esta data as inscrições para prova de habilitação à Categoria Funcional de Técnico Judiciário, fixadas pelo item a do Anexo I da Portaria nº 717.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.126

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art 23 item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar com base no Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação que possibilite aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Impressos e Material Elétrico) para uso deste T.R.E., cujas despesas correrão à conta de Recurso da União, programa de Trabalho 02.004.0013.2029.0001, Natureza da Despesa 3290.30.00.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de março de

1990

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

ATO Nº 6.127

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. 1280/90 no qual,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 02 a 05.03.90, no qual o funcionário ANTÔNIO CARLOS DA SILVA REIS, da Câmara Municipal de Belém, ora a disposição deste Tribu

nal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 22 de Março de 1990

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G.Reg.31.474)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 028/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Arlindo Tavares da Silva - 214851713/84
Ana Almeida da Silva - 151494113/25
Antenor Barroso Tenorio - 239216113/76
Antonio Franklin Filho - 239216213/50
Gecília Barra Alves - 138001813/33
Carlos Roberto Gonçalves Prestes - 239216313/33
Daniel Costa Carvalho - 162885213/17
Edivaldo Sousa Moura - 136915813/92
Emilina Borges de Souza - 239216413/17
Elizabeth Ferreira Moreira - 74321813/68
Enaldo Valente - 148784113/09
Eraldo Silva da Conceição - 25313113/33
Edfran Felix Prudente - 147996213/68
Eliseni da Silva Ribas - 239216513/09
Francisco Pereira de Almeida - 151441213/76
Fernando Antonio Filizzola Bentes - 239216613/84
Helena do Socorro Alves dos Santos - 231442813/92
Irene Monteiro Martins - 152490013/09
Ivan da Silva Costa - 138015313/84
Izaura Salomão de Carvalho - 106872213/09
Josmiel Monteiro da Silva - 209057113/84
José Ricardo Brito de Rosário - 129135013/25
Jamylle Filomena S. de Carvalho - 106737613/84
José Carlos Jardim da Silva - 239216713/68
Lorena Maria Marques Paraguassu - 180293513/33
Maria da Pureza Santos Santana - 177709613/33
Maria de Nazaré Brito Therezo - 164969413/92
Maria José Almeida da Silva - 177367013/68
Maria de Nazaré Alves Costa - 138030713/76
Maria das Graças Pereira Moreira - 73927413/50
Maria Ferreira de Castro Cardoso - 28244313/41
Maria do Ceu Vieira de Souza - 102411513/92
Maria de Jesus Trindade Aood - 25096713/92
Maria Olívia de Magalhães Farias - 167677313/09
Paulo Sérgio Soares Martins - 209053813/68
Paulo Roberto Loureiro dos Santos - 208526213/25
Reginaldo Pinto Pedroso - 151157313/92
Ronaldo de Oliveira Gutierrez - 128582013/09
Rosa Maria Rodrigues - 151410313/92
Raimundo dos Santos Machado - 22273313/92
Roberto Fonseca Alves - 239216813/41
Raimundo Nonato Paes Marques - 138225713/84

Roseane Cristina Santos Ribeiro - 194751913/50
Sandra Margarette Barros Nascimento - 239216913/25
Sueli Alves Marques - 138052213/33
Vildo Carrera Pimentel - 138056313/09
Yoshiko Yanagita - 239217013/68

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.31.489)

EDITAL Nº 029/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência domiciliar dos seguintes eleitores:

Amélia Daize Gibson Alves - 101862913/84
Antonio Bechara Ramos Ribeiro - 239217413/92
Antonio Jorge Reis da Silva - 239217513/76
Ary Rodrigues Cardoso - 102870313/50
Ana Gracila de Jesus N. Albuquerque - 82318713/76
Angela Regina Muniz Couto - 163686013/68
Cassilene Castro de Almeida - 239217113/41
Dinaura de Nazaré Serra Pinto - 239217613/50
Dercio Rosa de Brito - 103831213/33
Eliete da Silva Costa - 185273513/33
Ester Freitas de Oliveira - 239217713/33
Eugenio Almeida Dias - 38982813/84
Elizabeth Araújo de Oliveira - 239217813/17
Fernando Rui de Castro Cardoso - 28233513/76
Gastinelle Marques Paraguassu - 122743213/17
Geraldo Alves de Castro Junior - 239217913/09
José Antonio Conde da Silva - 88689113/33
José de Ribamar Costa Serra - 102360513/84
José Guilherme Vital dos Santos - 239218013/33
Lázaro da Silva Pamphilio - 239218113/17
Luiz Carlos dos Santos P. Filho - 239217213/25
Luzmarina da Silva Araújo - 239218213/09
Margarida Ivonilde Mendes Neves - 239217313/09
Maria de Fátima Nunes Carvalho - 162944613/76

Maria da Conceição Pontes dos Santos - 91038513/68
 Maria do Livramento Louzeiro Silva - 51350913/50
 Maria do Socorro Ferro Serra - 102939813/17
 Manoel Benedito Mercedes Craveiro - 14639413/25
 Nailson Coelho Piteira - 36154413/84
 Norma das Graças Correa - 239218313/84
 Pedro Sanchez Loubeth - 106324213/50
 Raimundo Sabino Dantas - 239218413/68
 Rozileia Moraes da Silva - 24859113/50
 Rosivaldo Batista - 197721813/17
 Sara Fernandes Larrat - 239218513/41
 Sylvia Helena Pamplona Carrazinho - 208464813/76
 Waldeney de Lima Kawai - 52530713/17

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa.

Yvonne Santiago Marinho
 YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 030/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª Via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Agnaldo Santana Lima - Davi da Silva Neves - Edilson Bonfim de Araújo - Edson Fernando Rodrigues Freitas - João Nascimento Gomes - José Augusto Espirito Santo Teixeira - José Carlos Viegas Soares - José Luis Pires do Rosário - Maria Cellomar Pereira dos Santos - Maria da Glória Pereira - Mariam Oliveira dos Santos - Osvaldo do Nascimento Lima - Roberto Pinto Lopes - Sebastião Gomes Barata - Sérgio de Jesus Ferreira Doria - Silvana Cristina Dias do Carmo - Antonio Augusto Siqueira Bastos - Antonio Sebastião Barbosa de Souza - Assis do Livramento da Silva Soares - Edilson Pamplona Maia - Edna do Rosário Nascimento da Silva - Edson Raimundo da Silva Prado - Erivan Sena Machado - Luiz Carlos Miranda - Manoel Nazareno Cirino da Silva - Marco Antonio Canindé de Sena - Marco Antonio Souza de Oliveira - Maria de Souza Saraiva - Raimunda Vinas Costa - Silvana Silva de Souza - Simone Cláudia Cagoeiras das Neves - Carlos Alberto de Oliveira Souza - Carlos dos Reis Coelho - Cleide Maria da Silva Leal - Delcio Luiz de Sousa Santos - Francisco de Assis Mendes Leão - Ismael de Jesus Andrade - Levy Jorge de Souza Ferreira - Manoel João Barroso - Maria Reis Souza - Alberico José do Nascimento - Elizabeth Ferreira da Luz.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

Yvonne Santiago Marinho
 YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg. 31.488)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
 EDITAL Nº 022/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições: - Joel Nazareno Souza dos Santos, Nairson Martins Figueiredo, Rubens de Oliveira Barbosa, Antonio Marcos Saraiva Cardoso, Martinha Helena Ribeiro Gomes, Flaviana Alves Ferreira, Inez Cardoso Magalhães, Neide Monteiro Nogueira, Carmem Sonia Lourinho Ferreira, Aline Fabiane Pires Manito, Elisângela Brito de Almeida, Lucileia dos Passos Correa, Francisca Andrea Alves da Silva, José Edson Gomes Simões, Alexandre Ferreira Lobo, Getúlio de Sousa Faval, Lucivaldo Alves da Silva, Roberto Neves de Oliveira, Marco Antonio Ferreira Pereira, Edvaldo Anacleto Aguiar Soares, Milton Leite Frazão Muniz, Albari Pechorz, Antonio Carlos de Oliveira, Gilberto Cardoso Bahia, Antonio Maria Araújo de Souza, Orlando Esteves - Assos Junior, Jamerson José da Silva Ramos, Mirilene Correa da Cunha, Nazaré Oliveira dos Santos, José Inácio de Arruda Sarmento, Júlia Maria Reis Moraes, José Claudio Alexandre Silva, José Roberto Alexandre Silva, Paulo José da Silva Barros, Charles Parente Lobato, Frederico Parente Lobato, Ruan Nogueira da Silva, Dagmar Silva do Nascimento, Ricardo Cesar de Souza Garcia, Rosalina Duarte Coelho, Inivaldo Alves da Silva, Vera Lúcia da Paixão Alves, Andrea Marília Cunha de Carvalho, Firmiana Furtado dos Santos, Eunice Rodrigues da Silva, Terezinha Oliveira dos Santos, Carmem Lúcia Teixeira de Souza, Cleonice de Souza Oliveira, Maria Izabel Gonçalves Nascimento, Maria Cristina Araújo da Costa, Raimunda Augusta Brito Leal, Marco Antonio Cordovil Pinheiro, Eleonaldo Teles Garcia, Vera

Lúcia Gaspar da Assunção, Waldmaria França Mendes de Lima, Sinal Campos de Oliveira, Aloir Almeida Lobo, Eli Lins Lima, Joel Reis Queiroz, José Carlos Mendes Cardoso, Zélia Baptista dos Santos, Andrey Amélia Camara dos Santos, Cleonice de Souza Gouvea, Lídia Vale Cordeiro, Maria Luiza Aranha, Nancy Santos Fernandes, Marilene Pereira Furtado, Márcia Cristina Dias de Paiva, Rosalba de Oliveira Mendes, Ezequiel Baia de Carvalho Junior, Sérgio Ricardo Soares da Conceição, Cleonice Lima de Souza, Josiane Lima Ribeiro, Francisco José Santos da Costa, Manoel Lobato da Costa, João Pedro Correa Passinho, Geilson Silva Ferreira, Raimundo da Silva Nunes, José Roberto Silva de Moraes, Raimundo Nonato Machado Espindola, Adelerme Macedo Cavalcante, Lindiney Augusto Cunha de Souza, Américo Hortêncio da Cruz Junior, Sérgio da Silva Bragança, Pedro Moraes Paetoja, Luiz Augusto de Jesus Almeida, Ricardo Pereira de Souza, Ana Claudia Pereira de Souza, Maria José da Silva Almeida, Maria Raimunda Nunes Costa, Márcia Cristina Almeida Baltazar, Ana Suely Pereira de Sena, David dos Santos Barbosa, Abrahão Ferreira Sarraf Junior, Maria do Socorro de Oliveira, Juacineide Pinto de Souza, Elizabeth Correa da Silva, Cristiano Costa de Souza, Max Carlos Lima da Mota, Acácio Moreira Gomes Dourado, Rui Guilherme de Souza, Guilherme Ferreira Mendonça, Adilson Osiras Neves Junior, Nelino Gama Mota, Leonardo Estumano de Sá, Sandra Freitas dos Santos, Patricia Clara do Amaral Santos, Paulo Garcia Belém Junior, Edevaldo Carvalho Mota. E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Em, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
 MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral
 EDITAL Nº 023/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências: - Paulo de Souza Lima, Helcio Amaral Lima Junior, Susi de Jesus Souza de Castro, Cynthia de Fatima de Souza Viana, Máida da Silva Lima, Maria do Socorro Pacheco Martins, Maria Madalena Reis do Carmo, José Campos da Silva, Olivar Souza da Conceição, Marlito do Socorro Rodrigues Lobato, Jerônimo Valente da Costa, Nestor de Souza, Terezinha de Jesus Viana de Souza, Dalvi na Mendes da Silva, Maria Tavares Ferreira, Manoel Vitor dos Remédios, Marilene Carvalho Pinheiro, Marilene Nascimento Fonseca, Ricardo Siqueira Lobato, Grauzia Pereira dos Santos, Domingas Pereira da Silva Monteiro, Geni Gomes Pereira, Liberato Conceição Souza, Antonio Carlos Gomes Pereira, Gutemberg Pereira Lopes Filho, Emanoel José de Albuquerque Pereira, Zady Pereira da Silva, Fermindo de Brito Amaral, Heitor Pará Ferreira Viana, Felismina Cordovil Viana, José Carvalho Veloso, Francisca Pompeu Costa, Maria das Graças Abreu, Edna Menezes Ferreira, José Augusto Leite, Deusarina Virginia Monteiro Barbosa, Gracy Carvalho Pinheiro, Manoel Maria Pinheiro, Estevão Gomes de Oliveira, José Maria de Souza, Sandoval da Silva, Nadia Luna de Menezes, Raimunda Grauzia Silva Malcher, Ana Paz Botão, Neides Freire da Silva, Maria das Graças dos Santos Freitas, Vera Lúcia Lima de Souza, Maria de Fátima Bastos Damous, Ana Tereza Homobono Balieiro, Antonio Carlos Lima Santos, Maria Regina Fernandes da Silva. E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Em, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
 MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral
 (G.Reg. 31.493)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
 JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
 ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: NAZILDO GILDO CARDOSO. Devedores: JOSÉ ANTONIO RUFFEIL e a/mulher MARIA ZUMIRA e SILVA RUFFEIL. Despacho: "Voltem os autos à conta para atualização do débito". Em, 20.03.90". Advogados: Afonso Victor Cardoso, Geraldo Pinheiro Vasques, Nelson Alves Cunha e Walfir Pinheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SCOLLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedores: MANOEL DANTAS DIAS e sua mulher SOLANGE MARIA A. DIAS. Despacho: "Expeça-se o mandado de desocupação nos termos qualai, digo, que a lei estabelece. Em, 20.03.90". Advogada: Helena Rocha Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: LAURA CHAVES DE CASTRO. Inventariante: MANOEL ARQUELAU DE CASTRO. Despacho: "Atualize o Sr. Contador com a máxima urgência a Conta de fls. 83. Em, 20.03.90". Advogada: Joselisa Corte Kaufman e Jayme Nunes Lameirão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: CURETEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. e Outros. (Proc. nº 3887). Despacho: "Intime-se. Em, 20.03.90". Advogados: Walfir Macieira da Costa, Fernando de Araújo Viana, Hamilton Ribamar Gualberto e Márcio Montenegro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: YOLANDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE. Ré: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: "Diga a autora sobre a petição de fls. 143. Em, 20.03.90". Advogados: Maria da Consolação Moraes Rabelo, Carlos Moraes de Albuquerque e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA. Inventariante: LÍLIA AMOEDO DA SILVA COSTA. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais. Em, 20.03.90". Advogado: Thales E. R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo consoante o disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Arquite-se. Em, 20.03.90". Advogados: Maria da Graça Falha de Souza e Luiz Orlando Guedes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CARLOS TADEU MATOS AUA. Devedores: CENTRO EDUCACIONAL ARELARO GENTIL LTDA.; ANTONIO SAMPAIO NETO e a/mulher EVA ROSANE LOBATO GENTIL SAMPAIO. Despacho: "A Conta para atualização do débito, após intimem-se os devedores para efetuar o pagamento no prazo de 05 dias, sob pena de venda dos bens em leilão. Em, 20.03.90". Advogados: Reynaldo Andrade da Silveira e Floracy de Jesus Pamplona Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autor: ALCIDES PAES PINHO FILHO. Ré: GILMAR SEBASTIÃO SOUZA ROQUEIRA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 20.03.90". Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Paulo Roberto Valle Ferreira Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ADELINO LOPES LOURENÇO. Devedora: BEM MINERAÇÃO LTDA. Despacho: "Reduza-se a termo a penhora dos bens relacionados às fls. 37/38. Em, 20.03.90". Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Fernando de Araújo Viana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SARANHÓ LIMA. Requerido: CITIBANK - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. Sentença: (Parte final)... "Atendendo ao que mais consta dos autos. Julgo procedente a ação, declarando a caducidade do título primitivo reclamado, ordenando ao Citibank - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A., na Padre Eutíquio, que lavre outro em substituição, dentro do prazo de quinze (15) dias. Custas 'ex lege'. P. e Intime-se. Belém, 09 de março de 1990". Juíza: Edna Anjos Nunes. Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: NADIR OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA. Ré: LAVANDERIA MARAJÓ LTDA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, julgo antecipadamente a lide, ao amparo do art. 330, I, do Código de Processo Civil, para julgar procedente a ação e, em consequência decretar o despejo da Ré, que deverá ser intima da para desocupar o imóvel no prazo de trinta (30) dias. Condene a Ré, nas custas processuais e arbitro os honorários do advogado da Autora em 20% do valor da causa corrigido monetariamente. P. R. Intime-se. Belém, 16 de março de 1990. Edna Anjos Nunes - Juíza de Direito". Advogados: Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Wilson Vaslasco.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA. Ré: F. CARDOSO S/A. Sentença: "N.A. Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes litigantes para que produza todos os seus

efeitos legais e jurídicos. Em, 20.03.90". Advogados: Antônio Lopes Lourenço, Donato Cardoso de Souza e Ulisses d'Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: OLA CÍLIO DE SOUZA BARATA. Interessada: MARIA FÁTIMA BARATA DA MOTA. Despacho: "J. aos autos. Diga o Promotor de Justiça. Em, 20.03.90".

Belém, 20 de março de 1990.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 1990 - 3ª FEIRA.
FODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs 746/89; 744/89; 738/89 "A"; 734/89; 726/89; 685/89; 656/89; 627/89 "A"; 595/89; 540/89; 523/89; 502/89; 435/89; 457/88; 280/89; 88/90; 83/90; 80/90; 63/90; 27/90; 61/90; 51/90; 50/90; 12/90; 09/90; 130/89; 296/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 187/85 "C" - CARTA DE SENTENÇA
Exqt: - Celeste Tavares de Oliveira Costa
Adv: - Benedito N. M. David
Ext: - José de Abreu Guerra
Adv: - Mauro Mendes da Silva
Desp: - Obs: sem efeito

Proc: nº 187/85 "D" - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Celeste Tavares de Oliveira Costa
Adv: - Mauro Mendes da Silva
Agravado: - José de Abreu Guerra
Desp: - I - Recebo o AGRAVO, certifique o Sr. Escrivã a sua interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento trasladando-se a decisão AGRAVADA, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado da agravante e as peças por ele indicadas. III - Após, intime-se o AGRAVADO a indicar peças em cinco (05) dias e trasladem-se as mesmas. Se for apresentado documento novo, intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se, a seguir o AGRAVADO, para responder, em cinco (05) dias.

Proc: nº 457/88 - EXECUÇÃO
Exqt: - CLASSIC REPRESENTAÇÕES, Ltda.
Adv: - Jânio Souza Nascimento
Ext: - José Raimundo Santos Bastos
Adv: - Alberto Fares Akal
Desp: - I - Oficie-se no sentido de ser informado o valor atualizado do terminal telefônico objeto da penhora de fls. 19. II - Após ser prestada a informação supra, seja o bem móvel descrito no auto de penhora de fls. 19, vendido em Leilão Público, no átrio do Edifício do Fórum deste Comarca (3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA) em dia e hora designados pelo Escrivã, observadas as disposições cabíveis dos arts. 686, 687 e 706, do C.P.C. na expedição dos editais e publicação, e obedecida também as alterações da Lei nº 7.363, de 11/09 de 1985. III - Ao cálculo, em cinco (05) dias antes da data designada para leilão, incluindo também as despesas com os editais, honorários advocatícios de 15% sobre o valor do débito.

Proc: nº 502/89 - DESPEJO
Autr: - Maria Lucia Correia Sales
Adv: - Ernesto Y. Shimizu
Réu: - Maximo Cativo do Lago
Adv: - Augusto Costa e Silva
Desp: - Subam os autos ao EGRÉRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc: nº 523/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
Autr: - Maria do Perpétuo S. Costa Gonçalves
Adv: - Luis Roberto Meira
Réu: - Mário do Amaral Gonçalves
Desp: - Especifique as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 540/89 - CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA
Autr: - Celini Emanuel Lages de Mendonça
Adv: - Haroldo G. Pinheiro da Silva
Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.
Adv: - Augusto Roberto K. de Araújo
Desp: - Recebo a apelação no efeito devolutivo.// De-se vista à apelada para responder, no prazo legal.

Proc: nº 595/89 - DESPEJO
Autr: - Joaquim Negrão Rodrigues
Adv: - Laércio de A. Laredo
Réu: - Jairo Cunha
Adv: - Francisco Carlos Queiroz
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 627/89 - RENOVATÓRIA
Autr: - BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.
Adv: - Demócrito Bendeiro Noronha - Apelante
Réu: - Josélio dos Prazeres Moreira
Adv: - José Rui de Almeida Barboza - Apelado
Desp: - Subam os Autos ao EGRÉRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc: nº 656/89 - DESPEJO FALTA DE PAGAMENTO
Autr: - Alzira Alfaiá Neves
Adv: - Antônia Isabel Ozório
Réu: - Luiz Alberto Garcia Regiardo
Adv: - Raul Ferreira Sá Filho
Desp: - Improceda a IMPUGNAÇÃO, no cálculo, de vez que, é indevida a acumulação de multa contratual, e, conforme consta de fls. 40, foi incluída a multa de 10% sobre os aluguéis em atraso. Também no que diz respeito aos meses vencidos, foram estes incluídos.

Proc: nº 685/89 - DESPEJO
Autr: - Demorivaldo Duarte de Amorim
Adv: - Emanuel Raul Lobo

Ré: - Maria Augusta da Silva Valente
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Desp: - Diga a REQUERIDA sobre os documentos de fls. 52/59, em dez (10) dias.

Proc: nº 726/89 - MISSÃO DE POSSE
Autr: - Holdeman da Silva Rodrigues e outra
Adv: - Walfir P. de Oliveira
Réu: - Raimundo da Conceição Ferreira Oliveira
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 734/89 - DIVÓRCIO
Autr: - Senhorinha Silva Nascimento
Adv: - Dagoberto M. Franco
Réu: - Wilson Barros do Nascimento
Adv: - Waldemir Santana Gomes
Desp: - O Sr. Escrivã deverá riscar as palavras injuriosas, assinaladas na contestação. Diga a autora sobre a contestação.

Proc: nº 744/89 - EXECUÇÃO
Exqt: - Gilberto Coldebella
Adv: - Mauro Mendes da Silva
Ext: - Juca Automóveis, Ltda.
Desp: - Cite-se, levando-se em consideração a rejeição de fls. 15.

Proc: nº 09/90 - ALIMENTOS
Autr: - Eleonor da Costa Barral
Adv: - Mário Jorge Silva Pinho
Réu: - Raimundo Nonato Gomes de Lima
Desp: - Atendendo que a AUTORA, pediu os benefícios da Justiça Gratuita, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas da Assistência Judiciária Cível.

Proc: nº 12/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO
Autr: - Claudio Porpino Henriques
Adv: - Manoel José M. Siqueira
Ré: - Sheila de Nazaré Neiva Henriques
Desp: - Diga a AUTORA sobre a contestação.

Proc: nº 27/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - Maria Lenita de Moraes Cardoso
Adv: - Romulo Cunha Vieira
Ré: - Isabel Nakauth
Adv: - Paulo Marinho D'Antona
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 51/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Autr: - Conceição Maria Lobato de Castro
Adv: - Albebaro C. M. Klautau Neto
Ré: - Maria Ivetta Pontes Araújo
Adv: - José Torquato A. de Alencar
Desp: - Especifiquem as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 83/90 - ORDINÁRIA
Autr: - Salomão Lopes Azulay
Adv: - Antônio A. da C. Melo
Ré: - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, Ltda.
Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 88/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autr: - Maria José Ferreira Vulcão
Adv: - José Sarto Pinheiro dos Santos
Réu: - José Nazareno Oliveira Vulcão
Adv: - Pedro Washington da Silva
Desp: - Diga a AUTORA sobre a contestação.

Proc: nº 102/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqs: - Reginaldo Marvão Moura e Teima Minowa Moura.
Adv: - Walfir Pinheiro de Oliveira
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinado do casal, se divorciar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Diga o M.P., inclusive sobre o documento de fls. quanto a servir de prova para o decurso do tempo da separação.

Proc: nº 47/90 - ORDINÁRIA
Autr: - TROPICAL ACESSÓRIOS E PEÇAS, Ltda.
Adv: - Adamar E. Pereira
Ré: - TÁGIDE ADMINISTRADORA, Ltda.
Sent: - ...Isto Posto... Aplicando o disposto no art. 284, parágrafo único, do C.P.C., indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas "ex lege". Arquivem-se. P.R.I.

Proc: nº 63/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Autr: - Espólio de Octavio Augusto de Bastos Meira.
Adv: - Paulo Rúbio S. Meira
Réu: - Jorge Suleiman Kawage

Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por Sentença para que produza seus efeitos legais a presente ação REVISIONAL DE ALUGUEL, proposta por Espólio de OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, contra JORGE SULEYMAN KAWAGE, restando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 130/90 - BUSCA E APREENSÃO
Autr: - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C Ltda.
Adv: - Humberto H. de Vasconcelos
Ré: - TRANSPORTADORA PARAENSE, Ltda.
Sent: - ...Vistos, etc... Atendendo às disposições do art. 111, do C.P.C. pelo qual as partes podem eleger o foro onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações. Atendendo que, nos autos Tribunais tem aceito a cláusula do foro de eleição como válida e inderrogável por uma das partes. Súmula 335 - "É válida a cláusula de eleição do foro para os processos oriundos do contrato." "É válida e inderrogável unilateralmente // por qualquer das partes o foro por elas livremente eleito em contrato escrito para as ações oriundas de direitos e obrigações". (Ac.unân. da 1ª Câmara do T.J.C.E. - no agravo 49887). "A competência pelo foro do contrato, prepondera sobre a que resulta de conexão ou de domicílio". (Ac.unân. da TA-RS. - apel. 11.110). Atendendo que, na espécie dos autos, pela cláusula IV. as partes contratantes elegeram o foro para as ações, aquele onde o grupo de consórcio estiver constituído. Atendendo que, o grupo foi constituído na cidade de Curitiba, local da assinatura do contrato e onde foi //

feito o Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme consta de fls. 11 dos autos. Declino de minha competência para a do Juízo da Comarca de Curitiba, única competente para processar e julgar o presente feito. De-se baixa na distribuição e remetam-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege". Intimem-se. Publique-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:
Proc: nº 333/89 - ORDINÁRIA
José Angelo Conceição Resque Oliveira
BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.
OBS: AO DISTRIBUIDOR.

RECEBIDO:
Proc: nº 20/90 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Raimundo de Oliveira Santos (OBS: SEM EFEITO)
e Maria Izabel Rosendo Mota - Expd. do M.P.

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 228/89 - EXECUÇÃO
Miosés Bandeira de Matos
E. M. MAPRA CONST. Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 350/89 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
"TROPICAL" - Companhia de Crédito Imobiliário
Raimundo Santos Barros
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 692/89 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Françóis Thijm e sua mulher
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

RECOLHIDOS:
Proc: nº 765/88 - ORDINÁRIA
PASSTUR, Ltda.
E & J Assessoria Representações, Serviços, Ltda.

Proc: nº 312/89 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa
Paulo Roberto Figueira da Costa

Proc: nº 555/89 - EXECUÇÃO
LUPINO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, Ltda.
J.N. PINTO CAMPOS ME.

Proc: nº 625/89 - MEDIDA CAUTELAR
Maria José Vieira da Silva
Idoneio Banassuli da Silva

Proc: nº 71/90 - DIVÓRCIO
Izabel das Mercês Gomes
Pedro Elói Farias Gomes

Proc: nº 98/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AÇOS CARAJÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA, Ltda.
Cond. minic de Construção do Edifício "OCTAVIO MEIRA"

Proc: nº 99/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria das Dores Sousa Shizuno
Fumio Shizuno

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 525/88 - SUMARISSIMA
Cia. Internacional de Seguros
João Cardoso da Silva
OBS: entregue ao Dr. Thadeu Eduardo Rodrigues de Seguros.

Proc: nº 615/88 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Maria José da Silva Faixão
PALXÃO & Cia. Ltda.
OBS: entregue ao Ao Dr. Ary Sampaio - Périto

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 330/87 - INVENTÁRIO
Maria Souza Martin de Mello
Pedro José Martin de Mello

Proc: nº 271/89 - EXECUÇÃO
Rubens Nazareth Amorim C. Teixeira
Wanderley Lopes de Andrade

Proc: nº 567/89 - EXECUÇÃO
FOSFORO DO NORTE S/A - FOSNOR
Enilson José de A. Guimarães

Proc: nº 719/89 - BUSCA E APREENSÃO
Valdemar Gomes da Mota
Miguel Melo

Proc: nº 863/87 - EXECUÇÃO
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Carlos Nazareno Azevedo Ribeiro e sua mulher

Proc: nº 48/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Ladislau de Almeida Moreira
Benedito Macedo Moraes

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 642/89 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO
Antônio Carlos da S. Brito
Carmen Lúcia Borges da Silva

RECOLHIDO: Proc: nº 20/90 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Raimundo de Oliveira Santos
e Maria Izabel Rosendo Mota

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Nome	Reg. nº
Ladislau de Almeida Moreira	4785
BRADESCO SEGUROS S/A.	4802
FOSFORO DO NORTE S/A. FOSNOR	4808
Rubens Nazareno A. C. Teixeira	4809
Beranger Gonçalves de Miranda	4813
Maria Souza Martin de Mello	4821
Maria Seixas Pequeno	4830
ENCOOL S/A. Eng. Com. e Ind.	4835
Francisco Ignácio Júnior	4855
José Geraldo Balard Ruffeil	4881
Lázaro Mangabeira da Silva	4890
CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PA.	4899
DROGARÁPIDA, Ltda.	4919
Walfire Otávio N. G. Junior	4923

Belém, 20 de março de 1990

[Assinatura]
ESCRIVÃO

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6713 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 38.845.699,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º, da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 38.845.699,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

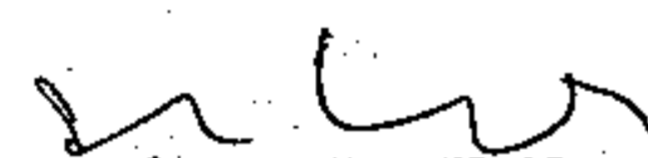
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14101
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.162
3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 38.824.947,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 20.752,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6714 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o crédito suplementar no valor de CR\$235.957.871,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o crédito suplementar no valor de CR\$235.957.871,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL

INHOS, NOVECENOS E CINQUENTA E SEITE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

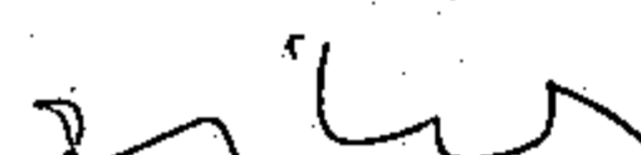
ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	28104
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas-SEDOC	2.159
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 27.052,00
3251.00.00 - Inativos	CR\$155.253.263,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 314.119,00
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas-Civil	2.104
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 2.782,00
3251.00.00 - Inativos	CR\$ 80.058.650,00
3253.00.00 - Salário Família	CR\$ 302.005,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6715 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 59.619.755,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º, da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 59.619.755,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3111.01.11 - Vencimentos o Vantagens Fixas	CR\$ 24.768.513,00
3111.02.11 - Diárias	CR\$ 253.025,00
3111.03.11 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 1.315.000,00
3113.00.11 - Obrigações Patronais	CR\$ 1.155.759,00
3253.00.11 - Salário Família	CR\$ 9.460,00

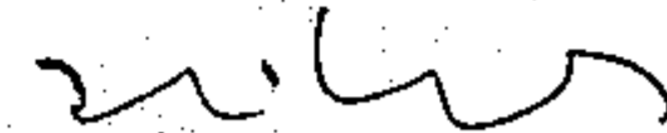
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 27.315.673,00
3111.03.11 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 2.820.000,00
3113.00.11 - Obrigações Patronais	CR\$ 1.198.406,00
3253.00.11 - Salário Família	CR\$ 9.460,00
ATIVIDADE: Funcionamento dos Órgãos Colegiados	2.114
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 596.497,00
3113.00.11 - Obrigações Patronais	CR\$ 5.962,00
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana	2.161
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 132.000,00
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.146
3113.00.11 - Obrigações Patronais	CR\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6746 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$..... 7.140.277,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º, da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 7.140.277,00 (SETE MILHÕES, CEMTO E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25000
UNID. ORÇ.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	2.152
3111.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 4.676.840,00
3111.03.01 - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 1.978.330,00
3253.00.01 - Salário - Família	CR\$ 3.950,00

ATIVIDADE: Funcionamento da Coordenadoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado 2.190

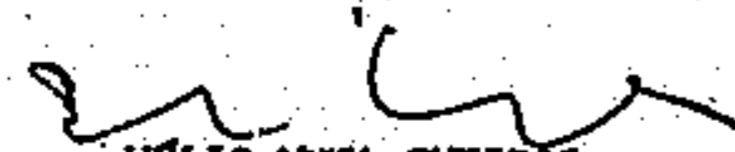
3131.00.01 - Remuneração de Serviços Pessoais CR\$ 481.157,00

Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6717 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$99.165.330,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$... 99.165.330,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, CEMTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15200
FUNÇÃO: Comunicações	05
PROGRAMA: Telecomunicações	22
SUBPROGRAMA: Radiodifusão	137
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.804

3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Pessoal e Encargos Sociais - CR\$99.019.509,00

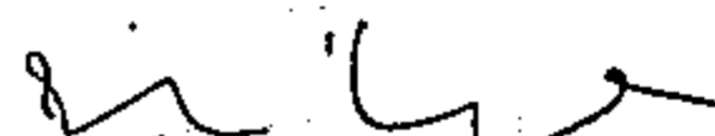
3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes - CR\$ 145.821,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6718 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$..... 92.234.219,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$92.234.219,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

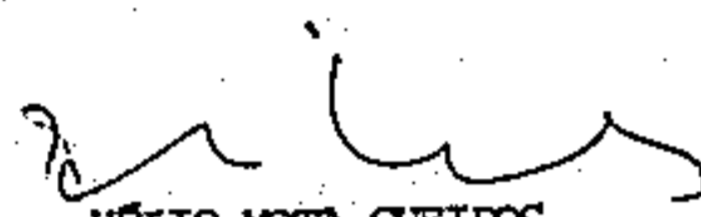
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	20200
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	2.815
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$92.234.219,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6719 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre a Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 64.659.563,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 64.659.563,00 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	2.826
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$ 64.659.563,00


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6720 DE 26 DE MARÇO DE 1990

Abre a Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de CR\$ 42.223.780,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de CR\$42.223.780,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	26000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	26101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Policiamento Militar	177
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Programa de Fardamento	2.192
3120.00.01 - Material de Consumo	CR\$42.223.780,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de março

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda